

DIÁRIO OFICIAL

Diretor
SALOMÃO DA SILVA MATTOS

ANO XXXVI



ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 16 de janeiro de 1970

NÚMERO 8.922

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto de 21 de novembro de 1969
O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com os arts. 113 item I e 114 item I, letra B da Constituição Estadual:
A Modesto Roldão dos Santos no cargo de Porteiro, PF-3, do Quadro Geral do Poder Executivo (Consultoria Jurídica do Estado), com os proventos de Lei.

(Reproduzido por incorreção).

Decreto de 26 de dezembro de 1969

O GOVERNADOR RESOLVE

Promover, por merecimento:

De acordo com o art. 54, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Zelita Maria Silva do cargo da classe PF-14 da carreira de Laboratorista, do Quadro Geral do Poder Executivo (Laboratório Central do Departamento de Saúde Pública), ao cargo da classe PF-15 dessa carreira, na vaga criada pela lei n. 3.175 de 8 de fevereiro de 1963, a contar de 13 de maio de 1967.

Decreto de 6 de janeiro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE
Classificar:

Silvio Luiz da Silva, ocupante da função de Encarregado de Serviço, PV-II (QS), com exercício no Departamento de Saúde Pública, na função de Motorista PV-II.

Portarias de 30 de dezembro de 1969

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Manoel Eloi Pires, ocupante da função de Servente, PV-II (Consultoria Jurídica do Estado), para exercer, em substituição ao cargo de Porteiro PF-3, enquanto durar o impedimento de Modesto Roldão dos Santos, a contar de 1º de dezembro de 1966.

Dispensar, a pedido:

Wilson Pedro dos Santos da função de Auxiliar de Desenhista, PV-II da T. N. M. do Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, a contar de 1º de julho de 1969.

—

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISÃO ESPECIALIZADA DE TRANSPORTES COLETIVOS

Edital de Concorrência Pública N.º 3/70

O Diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos do Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, conforme consta do processo protocolado no DER/SC, sob n. 8.854/69, torna público para conhecimento

dos interessados, que receberá até às 15,00 horas do dia 17 de março de 1970, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, à rua Tenente Silveira, Edifício das Diretorias 7º andar, em Florianópolis, proposta para a exploração da linha de ônibus entre os municípios de Araranguá e Timbé do Sul.

1º — A linha será entre Araranguá e Timbé do Sul, numa distância aproximada de 47 quilômetros, com seções em Ponte, Sapiranga, Jundiá, Boa Vista, Morro Chato, Rio do Salto, Areia Branca e Amoim Faca.

2º — A linha terá a seguinte frequência em dias úteis:

Partidas de Timbé do Sul, às 6,00 e 13,30 horas;

Partidas de Araranguá às 10,30 e 17,30 horas.

3º — Para a execução da referida linha, serão necessários no mínimo 2 (dois) ônibus, cuja apresentação deverá obedecer o que estabelece os incisos IX e X, do item 6º, deste Edital, ficando os referidos veículos vinculados à linha que propõe executar;

4º — A firma vencedora da Concorrência, deverá iniciar a linha até sessenta (60) dias, após ser publicada no "Diário Oficial" do Estado sua concessão.

5º — Os interessados deverão requerer ao sr. Diretor Geral do DER/SC, sua participação na referida concorrência.

6º — As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes fechados, para o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, Edifício das Diretorias 7º andar, em Florianópolis, acompanhada dos seguintes documentos:

I — Certidão Negativa do DER/SC;

II — Certidão Negativa Federal;

III — Certidão Negativa Estadual;

IV — Certidão Negativa Municipal;

V — Quitação com o I.N.P.S.

VI — Quitação com o Imposto de Renda;

VII — Prova de capacidade financeira, para cumprimento da proposta, fornecida por estabelecimento bancário, ou, firma comercial idônea que opere no ramo;

VIII — Prova de antecedentes criminais dos diretores da Empresa;

IX — Prova de estar a Empresa legalmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

X — Seguro contra acidentes do trânsito, em relação a responsabilidade civil;

XI — Quitação do Imposto Sindical;

XII — Quitação com o serviço militar dos diretores da Empresa;

XIII — Prova de ajustamento a Lei de Nacionalização do Trabalho;

XIV — Quitação com o serviço eleitoral, dos diretores da Empresa;

XV — Enumeração descritiva dos veículos que se propõe adquirir, caso vença a concorrência

(modelo, ano de fabricação, lotação de cada veículo, potência, número de rodas), etc.

XVI — Duas fotografias de cada veículo tamanho 8x12 caso já os possua, com os respectivos certificados de propriedade;

XVII — Prova de depósito da importância de NCrs 5.00 (cinco cruzeiros novos) na Tesouraria do DER/SC, a título de caução para garantia do cumprimento da proposta; lei n. 802 de 19.12.52;

a — A caução efetuada será devolvida através do requerimento da parte, após a publicação da concessão no "Diário Oficial" do Estado, exceção feita ao vencedor que só a receberá após a assinatura do contrato de concessão.

b — Com a apresentação dos documentos acima enumerados, fica a Empresa devidamente habilitada a concorrência.

c — O Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, para efeito de classificação das propostas apresentadas, considerará os seguintes fatores:

I — Iniciativa;

II — Percurso coberto com linhas sob concessão e fiscalização do DER/SC;

III — Capital registrado e integralizado, à data da publicação do presente Edital de concorrência, que será julgado com relação ao patrimônio da Empresa e obrigações desta para execução das linhas de que for concessionária;

IV — Características e qualidades dos ônibus;

V — Organização administrativa, demonstrada através de organograma da Empresa e comprovante do fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas com o DER/SC;

VI — Organização técnica: O DER/SC, levará em consideração as garagens, oficinas mecânicas, que a Empresa possa ter no percurso da linha a ser implantada, bem como, no inicio e fim da mesma, a fim de que possa efetuar uma perfeita manutenção dos veículos.

VII — Prova de capacidade financeira, para cumprimento da proposta, fornecida por estabelecimento bancário, ou, firma comercial idônea que opere no ramo;

VIII — Prova de antecedentes criminais dos diretores da Empresa;

IX — Prova de estar a Empresa legalmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

X — Seguro contra acidentes do trânsito, em relação a responsabilidade civil;

XI — Quitação do Imposto Sindical;

XII — Quitação com o serviço militar dos diretores da Empresa;

XIII — Prova de ajustamento a Lei de Nacionalização do Trabalho;

XIV — Quitação com o serviço eleitoral, dos diretores da Empresa;

XV — Enumeração descritiva dos veículos que se propõe adquirir, caso vença a concorrência

19.12.52, com o DER/SC, um contrato de concessão por cinco (5) anos, mediante apresentação de tabelas tarifárias com horários, itinerários e prova de recolhimento da caução, com garantia da fiel observância as leis e regulamentos que norteiam os transportes coletivos no Estado de Santa Catarina.

XVI — O DER/SC, se reserva o direito de anular totalmente a presente concorrência, a seu exclusivo critério sem que calhe aos concorrentes direito a qualquer indicação.

XVII — Poderá o DER/SC, ainda, classificar até duas concorrentes para explorar a linha em concorrência.

Qualquer esclarecimento serão prestados de 2ª a sexta-feira, das 14,00 às 18,00 horas, na Divisão Especializada de Transportes Coletivos do DER/SC.

Florianópolis, 13 de janeiro de 1970.

Nagib Jabôr, Diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

(323)

Divisão Especializada de Transportes Coletivos

EDITAL DE CONSULTA N. 7/70

Nos termos da lei n. 802, de 19.12.52 e decreto n. 442, de 25-8-53, convido a todos os interessados para se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, com referência ao pedido feito pela Empresa Martendal Ltda., para estabelecer mais um horário em sua linha que explora entre Luiz Alves-Itajaí, pretendendo sair de Itajaí às 12,00 horas e de Luiz Alves às 14,00 horas, aos domingos.

Após o referido prazo e não surgindo objeções justificadas por outras empresas, poderá o DER/SC, a seu exclusivo critério, conceder o novo horário solicitado.

Florianópolis, 13 de janeiro de 1970.

Nagib Jabôr, Diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

(373)

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTICA

APOSTILA

No título que admitiu Maria Gomes Barbosa, Servente do Fórum da comarca de Araranguá, foi lavrada a seguinte: "O portador do presente título passa a assinar-se Maria Gomes Barbosa Leite, em virtude de haver contruído nupcias. Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 9 de janeiro de 1970. Norberto Ulysses Ungaretti, Secretário do Interior e Justiça.

—

FAZENDA

PORTARIA N. 06/69

O Secretário da Fazenda, no uso

de suas atribuições e de conformidade com o que lhe confere o decreto n. SF-13-06-67/5.467, resolve:

Item único — Fica aprovado o contrato de locação publicado por esta portaria, que entre si fazem a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e o sr. Alcebiades Miranda, referente ao prédio sito em São Cristóvão do Sul, que se destina ao funcionamento da Colônia Estadual.

Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 13 de fevereiro de 1969.

(1457)

Término de contrato de locação do prédio sito em São Cristóvão do Sul, Município de Curitibanos, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina, e o sr. Alcebiades Miranda, na forma abaixo:

Locador — Alcebiades Miranda.
Locatário — Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo sr. Waldyr da Luz Macuco, Diretor Geral do Tesouro do Estado.

Objeto — Locação do prédio situado na rua B. R. 116, s/n., em São Cristóvão do Sul, Município de Curitibanos que se destina ao funcionamento da Coletoria de São Cristóvão do Sul.

Prazo — O prazo de locação do prédio é de 13,9 meses e 9 dias (treze meses e nove dias) a contar de 22 de setembro de 1967 a 31 de outubro de 1968.

Verba — Correrá a despesa correspondente no exercício de 1967 e 1968, pela verba 87.

Aluguel — O aluguel mensal é de NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) sendo o pagamento dessa importância, efetuada pela Coletoria de São Cristóvão do Sul.

(258)

Portaria de 5 de janeiro de 1970

O SECRETARIO RESOLVE

De acordo com o disposto nos artigos 296 e seguintes, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Designar:

Hamilton Rosa e Silva, Oficial Fazendário, Dalva Olga Vieira, Oficial Administrativo e Gelson Chagas Marquetti, Oficial Fazendário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito Administrativo, para o fim de apurar a responsabilidade do servidor Persio Silva na falsificação de procuração e recebimento indevido de importâncias credita a terceiros.

Portaria de 6 de janeiro de 1970

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder:

De acordo com o decreto G.E.25-11-69/8.645, e, tendo em vista as informações constantes do processo protocolado sob o n. SF-26/70:

A Orozimbo Caetano da Silva, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda, nível PF-6, exercendo em Comissão o cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização, adicional por tempo de serviço, correspondente aos terceiro e quarto quinquênio, ou seja, + 5% sobre seus vencimentos, a contar de 1º.01.65 e + 5%, a contar de 1º.01.69.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria de 5 de janeiro de 1970

O Secretário da Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aprovado o regulamento do Hospital "Miguel Couto", de Ibirama, que com este baixa.

Secretaria da Saúde e Assistência Social, em Florianópolis, 5 de janeiro de 1970.

José Muniz de Aragão, Secretário.

REGULAMENTO DO HOSPITAL "MIGUEL COUTO"

CAPÍTULO 1º

Das finalidades

Art. 1º — O Hospital Miguel

Couto, de propriedade do Estado, conforme decreto n. 2.459 de 19 de junho de 1942, tem vida autônoma. A sua finalidade é de prestar assistência médica, hospitalar e medicamentos aos enfermos reconhecidamente pobres, residentes no município de Ibirama.

Parágrafo único — Para os não indigentes e para os que forem amparados por instituições ou firmas que prestam auxílio médico, medicamento ou hospitalar aos seus associados, funcionários ou operários, será exigida uma remuneração justa de acordo com as tabelas organizadas pelo INPS, a fim de auxiliar a manutenção do Hospital e a assistência aos desprovistos de recursos.

Art. 2º — Não serão recolhidos ao Hospital os doentes que podem ser tratados no ambulatório, bem como, os inválidos, os alienados, os portadores do mal de Hansen e do Bacilo de Koch.

CAPÍTULO 2º

Direção geral

Art. 3º — A direção do Hospital é confiada ao diretor que será um médico indicado pelo Governo do Estado a quem compete:

- Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste regulamento;
- Indicar os médicos que devem dirigir-se a diversas secções do Hospital;
- conhecer as faltas e irregularidades do Hospital;
- Orientar as diferentes secções, sempre que possível, de conformidade com os respectivos médicos;
- assinar todos os documentos da Secretaria e Contabilidade;
- organizar os dados estatísticos mensais e apresentar anualmente ao Estado, o relatório das atividades do Hospital.

CAPÍTULO 3º

Da administração interna

Art. 4º — Fica a cargo das Irmãs a que diz respeito à administração interna a serviços de correntes do mesmo, como seja: O cuidado dos doentes auxiliados por enfermeiros e empregados que trabalham sob sua orientação: A fiscalização do arsenal cirúrgico e outros pertences; o serviço de cozinha, dispensa, costura, lavanderia e demais encargos que lhes são normalmente confiados em Estabelecimentos congêneres, exercendo ainda severa vigilância na manutenção de economia, ordem e assento. A contratação ou demissão dos empregados será feita pelo diretor, de comum acordo com a Irmã diretora.

CAPÍTULO 4º

Dos serviços médicos

Art. 5º — Compor-se-á o Hospital das seguintes secções, além de outras que forem futuramente construídas ou criadas:

- Cirurgia e clínica cirúrgica;
 - Clinica médica;
 - Maternidade;
 - Pediatria;
 - Pronto socorro e Raio-X.
- Art. 6º — Ao chefe de cada secção compete:
- Comparecer diariamente nos serviços a seu cargo;
 - atender com dedicação a todos os doentes e indigentes internados;
 - evitar despesas supérfluas com utilização de processos ou medicamentos que possam ser prescritos ou substituídos por outros menos onerosos;

e) mandar confeccionar os relatórios e dados estatísticos dos serviços a seu cargo;

f) evitar toda e qualquer atitude que possa ferir a ética profissional e prejudicar a harmonia entre os colegas de serviço;

g) efetuar o plantão noturno, conforme a escala organizada pelo diretor.

CAPÍTULO 5º

Da secretaria e da contabilidade

Art. 7º — Todos os serviços da secretaria e da contabilidade do Hospital, serão executados por funcionários que serão designados pela Irmã diretora e que terá as seguintes atribuições:

- Efetuar todos os trabalhos de correspondência do Hospital;
- fornece todas as informações relativas aos doentes internados;
- organizar o fichário geral dos doentes com os dados fornecidos pelas secções especializadas;
- extraír todas e quaisquer notas de receitas oriundas de internação e consequente tratamento de doentes;
- extraír de toda a receita a respectiva nota comprobatória e, sob as vistas do canhoto anexo ao talão, fazer o devido lançamento no livro-caixa obrigatório;
- registrar todas as despesas internas e externas, quando devidamente autorizadas pela Irmã diretora.

CAPÍTULO 6º

Enfermeiras

Art. 8º — Por indicação da Irmã diretora, haverá em cada secção especializada, uma Irmã ou Enfermeira a quem incumbir:

- receber e acomodar os doentes entrados para a secção;
- acompanhar os médicos por ocasião das visitas executando fielmente suas ordens e instruções;
- impedir que os doentes recebam de fora ou das pessoas que os visitam, alimentos, bebidas ou doces que pela natureza da doença lhes sejam interditados;
- informar à Secretaria o nome do doente em estado grave e dos que, por ordem médica, não possam receber visitas;
- manter a maior vigilância, principalmente durante a hora de visitas para que as mesmas não se façam acompanhar de crianças a fim de que não sejam perturbados a ordem e o silêncio no recinto do Hospital;
- cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO 7º

Da farmácia

Art. 9º — O Hospital não possui farmácia. Só medicamentos de urgência, como: Soros, antibióticos, etc.

CAPÍTULO 8º

Admissão e alta de doentes

Art. 10 — Os doentes só serão recolhidos depois de examinados pelo médico-chefe da secção, a quem cabe julgar da necessidade de sua hospitalização.

Parágrafo 1º — Os doentes de outros municípios, só serão aceitos, se acompanhados de um oficial do Prefeito do município a que pertencem, no qual o referido prefeito se responsabilizará pelas eventuais despesas do doente internado.

Art. 11 — Em casos urgentes, a secretaria chamará os médicos a qualquer hora do dia ou da noite.

Art. 12 — Ao ser admitido qual-

quer doente deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao preenchimento das respectivas fichas, bem como, o nome do responsável, seu endereço exato, os locais onde poderão ser encontrados no caso de qualquer comunicação urgente.

Art. 13 — Os doentes em tratamento terão alta do Hospital pelos seguintes motivos: Curado, a pedido, por falecimento, melhorado, por insubordinação, por transferência ou evasão.

Art. 14 — Quando o doente tiver alta, o médico responsável assinará a respectiva ficha inscrevendo o motivo da alta e o diagnóstico.

Art. 15 — Os enfermos recolhidos ao Hospital "Miguel Couto", quer nas enfermarias, quer nos quartos particulares, deverão sujeitarse às seguintes disposições:

- Tratar com o máximo respeito os médicos as irmãs ou enfermeiras;
- conservarem sempre de modo decente em qualquer dependência do hospital;
- não falar em voz alta, nem discutir ou alternar;
- guardar silêncio das 20,00 às 6,00 horas e das 12,00 às 14,00 horas;

e) observar as ordens dos médicos quanto aos medicamentos e dietas que lhes forem prescritos;

f) não penetrar na cozinha farmácia, lavanderia e rouparia, bem como, nas enfermarias onde não estiverem internados;

g) sair a passeio pelos corredores e jardins somente nas horas permitidas pelas Irmãs e enfermeiras;

h) excepcionalmente, saírem do hospital para voltar dentro do prazo marcado sómente com licença do médico chefe da secção.

Art. 16 — Em caso de desobediência a qualquer dos preceitos deste regulamento, o doente será admoestado pela Irmã Diretora e, em caso de reincidência, pelo Diretor do Hospital.

Parágrafo único — Em caso de falta grave, ou em caso de reincidência em falta menores, o doente será obrigado a abandonar o hospital, registrando-se o fato na respectiva ficha.

CAPÍTULO 9º

Das visitas aos doentes

Art. 17 — Os doentes internados poderão receber visitas em dias e horas fixadas pela administração, não sendo permitindo o acompanhamento de crianças.

Parágrafo único — Em casos excepcionais, poderão ser permitidas visitas fora de hora pré-marcada.

CAPÍTULO 10

Disposições finais

Art. 18 — Este regulamento deverá ser rigorosamente cumprido pela direção do hospital.

Art. 19 — Os casos omissos neste regulamento, serão resolvidos pelo Diretor.

(277)

Portarias de 8 de janeiro de 1970

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

O Médico-Veterinário Ubiratan Vaz para prestar seus serviços na Campanha de Combate à Febre Aftosa em Imbituba, ficando dispensado de idênticos trabalhos em Urussanga.

O Médico-Veterinário Rubem Cesar Farah para prestar seus serviços em Campos Novos, na Campanha de Combate à Febre Aftosa, ficando dispensado de idênticos

trabalhos na região de Laguna.
O Médico-Veterinário Pedro Américo F. Salles, para prestar serviços na Campanha de Combate à Febre Aftosa em São José, ficando dispensado de idênticos trabalhos em Paulo Lopes.

O Médico-Veterinário Oscar Emílio Pech para prestar serviços na Campanha de Combate à Febre Aftosa em Jacinto Machado, ficando dispensado de idênticos trabalhos em Araranguá.

O Médico-Veterinário Alvaro Walter Brunetti para prestar serviços junto à Coordenadoria da Campanha de Combate à Febre Aftosa e Projeto de Defesa Sanitária Animal, com sede em Florianópolis, ficando dispensado dos trabalhos da Campanha em Ima- rui.

O Médico-Veterinário Aldoni José Koschinsky para prestar serviços na Campanha de Combate à Febre Aftosa em Curitibanos, ficando dispensado de idênticos tra- balhos em Sombrio.

SEGURANÇA

PORTRARIA N. 325/69

O Secretário da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, etc., e de conformidade com a autorização que lhe confere o decreto n. SF — 13.06.67/5.467,

RESOLVE:

Aprovar:

O contrato de locação lavrado em 31 de dezembro do corrente ano, publicado com a presente Portaria, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o sr. Benjamim Paulo Picolotto, referente ao prédio sito à rua Rio de Janeiro s/n, município de Coronel Freitas SC, para funcionamento da Delegacia de Polícia de Coronel Freitas.

Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em Florianópolis, 31 de dezembro de 1969.

Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa, Secretário da Segurança Pública.

Término de contrato de locação de prédio sito à rua Rio de Janeiro s/n, no município de Coronel Freitas, que entre si, fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o sr. Benjamim Paulo Picolotto.

LOCADOR — Benjamim Paulo Picolotto.

LOCATÁRIO — Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo exce- lissimo senhor General Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa, Secretário da Segurança Pública.

OBJETO — Locação do prédio sito à rua Rio de Janeiro s/n, município de Coronel Freitas, para funcionamento da Delegacia de Polícia de Coronel Freitas.

PRAZO — O prazo de locação do prédio é de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 1969 à 31 de dezembro de 1969.

VERBA — Correrá a despesa por conta do item 65, da Diretoria de Administração da Segurança Pública.

ALUGUEL — O aluguel mensal é de NC\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), mensal, sendo o pagamento desta importância efetuado pela Coletoria local, até o dia 5 de cada mês, posterior ao vencido.

Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa, Secretário da Segurança Pública.

(245)

Portarias de 22 de novembro de 1969

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

João Locatelli, Fiscal de Armas, lotado na Delegacia de Polícia de Jaraguá do Sul, para responder pelo expediente da respectiva Delegacia na falta do titular.

Portaria de 6 de janeiro de 1970

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

O 3º Sargento PM Herminio Michelis, Delegado de Polícia de Santo Amaro da Imperatriz, para responder, acumulativamente, pela Delegacia de Polícia de Águas Mortas, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Portaria de 7 de janeiro de 1970

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

O Bel. Ulisses Marçilio Longo, Diretor da Divisão de Polícia Judiciária, Bel. Hélio Gaygnett, Delegado Regional de Polícia da Capital, e Nazareno Amílcar Schmidt, Fiscal de Censura, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurar as denúncias apontadas pelo Bel. Carlos Ribeiro dos Santos, Delegado de Polícia, IV classe, no ofício datado de 22-12-69.

Portaria de 8 de janeiro de 1970

O SECRETARIO RESOLVE

Tornar sem efeito:

A portaria n. 68/CBF/69, datada de 5 de março de 1969, que designou o Bel. Manoel Antônio Foguaga de Almeida, Diretor de Polícia de Segurança, Bel. Harley Avai dos Santos, Delegado de Segurança Social e Administração Pública, Raimundo Vieira, Diretor de Estrangeiros, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Processo Administrativo, a fim de apurar graves irregularidades que estariam ocorrendo na Seção de Registro de Acidentes do Departamento Estadual de Trânsito.

Portaria de 7 de janeiro de 1970

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

O dr. Conrado Balsini Neto, para fazer parte da Junta Médica Oficial de Blumenau, em substituição ao dr. Roland Zwicker, a contar de 16 de novembro de 1969.

Portaria de 12 de janeiro de 1970

O SECRETARIO RESOLVE

Pôr à disposição:

Do Centro de Saúde da Capital, a funcionária Vadésia de Ávila Nauch, ocupante do cargo da classe A-19 da carreira de Atenente de Saúde Pública, do Quadro Geral do Poder Executivo, com exercício no Posto de Saúde de Garopaba.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria de 4 de dezembro de 1969

O DIRETOR RESOLVE

Designar:

Ary Weber, para funcionar como

Perito Vistoriador, no Município de Ipira, no exercício de 1970.

Apreender:

A Carteira Nacional de Habilitação de n. 79.411, de categoria "Amador", pertencente ao sr. Lauro Silveira, pelo prazo de trinta (30) dias a contar de 4-12-69, por ter infringido o art. 199, item IX, do decreto-lei n. 62.127, de 16.1.68 — Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Portaria de 5 de janeiro de 1970

O DIRETOR RESOLVE

Designar:

Darci Gomes, para funcionar como Perito Vistoriador do Município de Palmitos, no exercício de 1970.

Designar:

Olivo Severo Luza, para funcionar como Perito Vistoriador do Município de Caçador, no exercício de 1970.

Dr. Giovani Laghi, para suplente da Junta Médica Oficial de Caçador, na qualidade de substituir qualquer um de seus membros.

Dr. Jaison Barreto, para substituir o dr. Wilson Gomes Sago, e o dr. Odilon de Caetano, para substituir o dr. Leopoldo Carvalho, na Junta Médica Oficial, destinada a examinar candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, no Município de Blumenau.

Dispensar:

Neri Henrique Horn, das funções de Perito Vistoriador, do Município de Joaçaba.

Portaria de 6 de janeiro de 1970

O DIRETOR RESOLVE

Designar:

José Miranda da Silva, para funcionar como Perito Vistoriador no Município de Herval do Oeste, no exercício de 1970.

Revogar:

A Portaria n. 87, datada de 31 de julho de 1969, que repreendeu o Inspetor Anilton Mattos, por infração do art. 265, item VI, da lei n. 198, de 18-12-54.

Designar:

Gétulio Scortegagna, para funcionar como Perito Vistoriador no Município de Pinheiro Preto, no exercício de 1970.

Portaria de 7 de janeiro de 1970

O DIRETOR RESOLVE

Destituir:

A Comissão Examinadora de Candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação do Município de Joinville, que estava sob a presidência do Delegado Regional Zech João dos Anjos.

Designar:

Ten. Antônio Gouveia Medeiros, Hermínio Peres e João Alberto da Silva, para, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão Examinadora de Candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação no Município de Joinville.

Portaria de 8 de janeiro de 1970

O DIRETOR RESOLVE

Designar:

João Geraldo Wiest, para funcio-

nar como Perito Vistoriador, no Município de Lacerdópolis, no exercício de 1970.

Tets. Antônio Gouveia Medeiros, Hermínio Peres e João Alberto da Silva, para, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão Examinadora de Candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação no Município de Joinville.

Dispensar:

Walter Tesemann, das funções de Perito Vistoriador do Município de Ipira.

AGRICULTURA

Portarias de 9 de dezembro de 1969

O DIRETOR RESOLVE

Conceder:

30 dias de férias ao sr. Nelvino Virginio Zanchin, funcionário contratado desta Diretoria a partir do dia 1º do corrente mês, relativas ao exercício de 1968.

Portaria de 10 de dezembro de 1969

O DIRETOR RESOLVE

Convocar uma assembleia geral extraordinária na Cooperativa Agro-Pecuária de Cunha Porã Ltda., com sede em Cunha Porã, neste Estado, para o dia 20 de dezembro às 14,00 horas, na sede da Cooperativa, a fim de ser discutida a seguinte:

Ordem do dia:

- 1) Prestação de contas;
- 2) eleição dos conselhos fiscal e de administração, se fôr o caso;
- 3) assuntos gerais.

Designar para presidir a assembleia o Engenheiro Agrônomo Volmar Pivatto, Inspetor da DOPr. em Chapecó.

Convocar uma assembleia geral extraordinária na Cooperativa Agro-Pecuária de Guaramirim Resp. Ltda., com sede em Guaramirim, neste Estado, para o dia 21 de dezembro de 1969 às 10 horas, na sede da Cooperativa, a fim de ser discutida a seguinte:

Ordem do dia:

- 1) Prestação de contas;
- 2) eleição do conselho fiscal e de administração, se fôr o caso;
- 3) assuntos gerais.

Designar para presidir a assembleia o sr. Teotônio Cunha Melo, Inspetor da DOPr. em Blumenau.

Convocar uma assembleia geral extraordinária na Cooperativa Avícola do Litoral de Florianópolis Ltda., com sede em Campinas, distrito de Florianópolis, neste Estado, para o dia 21 de dezembro às 10 horas, na sede da Cooperativa, a fim de ser discutida a seguinte:

Ordem do dia:

- 1) Prestação de contas;
- 2) eleição do conselho fiscal e conselho de administração, se fôr o caso;
- 3) assuntos gerais.

Designar para presidir a assembleia o Engenheiro Agrônomo Hélio de Oliveira Filho, Inspetor Estadual da DOPr.

Convocar uma assembleia geral extraordinária na Cooperativa de Consumo dos Empregados das Carboniferas Metropolitanas e Criciúma Resp. Ltda., com sede em Rio Maina, município de Criciúma, neste Estado, para o dia 21.12.69, às 14,00 horas, na sede da Cooperativa a fim de ser discutida a seguinte.

Ordem do dia:

- a) Prestação de contas;
- b) reorganização da sociedade;
- c) eleição dos conselhos de administração e fiscal.

Designar para presidir a assembleia, o dr. Walter Jorge Jose, Consultor Jurídico desta DOPr., e para assessorá-lo, o Engenheiro Agrônomo Hélio de Oliveira Filho, Inspetor Estadual da DOPr.

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

EDITAL N. 13/69

A Diretoria de Organização da Produção, comunica aos interessados que foi cancelado pela Divisão de Cooperativismo do INDA, o registro administrativo da Cooperativa de Eletrificação Rural de Urubici, Resp. Ltda., registrado naquela Divisão, sob o n. 8.700, de 5.10.66.

Florianópolis, 10 de dezembro de 1969.

Engenheiro Agrônomo Marinato Dias de Paiva, Diretor e Executador do Convênio para o Cooperativismo em Santa Catarina.

EDITAL N. 2/70

A Diretoria de Organização da Produção, por seu diretor e de acordo com o artigo 312 da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, convoca a sra. Leda M^a Rosa, Contadora Contratada, desta DOPr., para se apresentar dentro do prazo de vinte (20) dias, a partir desta data, sob pena de ser rescindido seu contrato, por abandono de serviço, de conformidade com o art. 282, § 1º da referida lei, visto estar faltando ao serviço sem causa justificada, há mais de 30 dias.

A fim de que chegue ao conhecimento da referida funcionária, para fins de provas de existência de força maior ou coação ilegal, nos termos do parágrafo 312, da lei supracitada, mandei lavrar o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Florianópolis, em 12 de janeiro de 1970.

Eng^a Agr^a Marinato Dias de Paiva, diretor.

(262)

EDUCAÇÃO

Portaria de 15 de janeiro de 1970

O Secretário dos Negócios da Educação e Cultura do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto n. GE — 25.11.69/8.645,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica delegada ao sr. Esperidião Amin Helou Filho, Diretor de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, competência para proferir despachos finais em petições sobre concessões de salário-família, gratificação adicional por tempo de serviço e licenças em geral, do Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º — Dos despachos concessórios previstos no art. 1º, será dada ciência ao Departamento de Orientação e Racionalização de Serviço Público — DORSP — para efeito de averbação nas respectivas fichas funcionais.

Art. 3º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria dos Negócios da Educação e Cultura, em 15 de janeiro de 1970.

IVO SILVEIRA
Jaldyr B. Faustino da Silva.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL
De acordo com o disposto no art. 312 do Estatuto dos Funcionários Públicos, convido Nalita Maria Varela, Professora Normalista PF-5, do Quadro Geral do Poder Executivo, a apresentar-se na Secretaria de Educação e Cultura (SEC) dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar de hoje sob pena de ser demitido do cargo por abandono, como prescreve o art. 222, item I, da Lei n. 198 de 18 de dezembro de 1954, visto estar faltando ao serviço.

E para que chegue ao conhecimento do referido funcionário, para fins de prova de existência de força maior, ou coação ilegal nos termos do § único do art. 312, da Lei n. 198 de 18.12.1954, lavro o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Diretoria de Administração, em Florianópolis, 25 de novembro de 1969.

Esperidião Amin Helou Filho, diretor.

De acordo com o disposto no art. 312 do Estatuto dos Funcionários Públicos, convido Nalita Maria Varela, Professora Normalista PF-5, do Quadro Geral do Poder Executivo, a apresentar-se na Secretaria de Educação e Cultura (SEC), dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar de hoje sob pena de ser demitido do cargo por abandono, como prescreve o art. 222, item I, da Lei n. 198 de 18 de dezembro de 1954, visto estar faltando ao serviço.

E para que chegue ao conhecimento do referido funcionário, para fins de prova de existência de força maior, ou coação ilegal nos termos do § único do art. 312, da Lei n. 198 de 18.12.1954, lavro o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Diretoria de Administração, em Florianópolis, 25 de novembro de 1969.

Esperidião Amin Helou Filho, diretor.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTÁRQUICAS

FUNDACAO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

DIRETORIA REGIONAL DE ENGENHARIA SANITÁRIA DO SUL

Resultado da concorrência n. PF-14/69

De acordo com o laudo da Comissão de Concorrência da DRESSUL, a Concorrência n. FL-14/69, para aquisição de materiais (tubos, peças e conexões) de ferro fundido e PVC rígido, para as adutoras e rédes de distribuição dos sistemas de abastecimento de água das cidades de Umuarama—PR, Wenceslau Braz e Pôrto União—SC/União da Vitória—PR, foram adjudicadas as firmas Cia Metalúrgica Barbará, no valor de NCR\$ 980.071,78 (novecentos e oitenta mil, setenta e um cruzeiros novos e setenta e oito centavos); Cia. Ferro Brasileiro, no valor de NCR\$ 844.853,48 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros novos e quarenta e oito centavos); Cia. Hansen Industrial, no valor de NCR\$ 257.485,21 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e quarenta e oito centavos) e Cia. Hansen Industrial, no valor de NCR\$ 143.750,45 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos) e Cia. Metalúrgica Barbará, no valor de NCR\$ 57.904,78 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro cruzeiros novos e setenta e oito centavos).

Os representantes das firmas deverão comparecer à sede da DRESSUL, à rua Esteves Júnior, 168 - Fpolis - SC:

1. Até uma hora antes da assinatura dos contratos, para complementação da caução, de acordo com o item 5-b do Edital de Concorrência, nos valores abaixo:

a) Cia. Metalúrgica Barbará — NCR\$ 39.003,00 (trinta e nove mil e três cruzeiros novos).

Caução total: NCR\$ 49.003,00 (quarenta e nove mil e três cruzeiros novos).

b) Cia. Ferro Brasileiro — NCR\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

Caução total: NCR\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos)..

c) Cia. Hansen Industrial — NCR\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros novos).

Caução total: NCR\$ 12.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros novos).

2. No dia 13-1-70, às 16 horas, para a assinatura dos respectivos contratos. Deverão apresentar documento que comprove estar habilitado para a assinatura do contrato e o respectivo recibo da caução.

EDITAL

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E DEFESA CONTRA A LEPROSA

(CONSELHO DELIBERATIVO)

Editorial de convocação

O presidente do conselho deliberativo da Sociedade de Assistência e Defesa Contra a Lepra em Santa Catarina, na forma estatutária, convoca os senhores conselheiros para uma reunião a realizar-se no dia 21 do corrente mês no local da sede social, sita no 4º andar do Edifício IPASE, no horário das 19,00 ou 19,30 horas em segunda chamada com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte

Ordem do dia

1º — Análise, pareceres e aprovação da escrita, contas e balanço da sociedade referentes ao exercício de 1969;

2º — leitura, apreciação e aprovação do relatório apresentado pela senhora presidente;

3º — assuntos de interesse social.

Florianópolis, 16 de janeiro de 1970.

Dietrich Von Wangenheim, presidente do conselho.

(2x1) (472)

Florianópolis, 12 de janeiro de 1970.

Engº Werner Eugênio Zulauf, diretor regional de Engenharia Sanitária do Sul.

(239)

DIRETORIA REGIONAL DE ENGENHARIA SANITÁRIA DO SUL

Resultado da Concorrência N. FL-18/69

De acordo com o Laudo da Comissão de Concorrência da DRESSUL, a Concorrência n. FL-18/69, para aquisição de materiais (Tubos, peças e conexões) de ferro fundido, cimento-amianto e PVC rígido, para adutora, réde de distribuição, casa de bombas, reservatório e estação elevatória do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Videira — Estado de Santa Catarina, foram adjudicadas as firmas S. A. Tubos Brasilit, no valor de NCR\$ 143.750,45 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos) e Cia. Metalúrgica Barbará, no valor de NCR\$ 57.904,78 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro cruzeiros novos e setenta e oito centavos).

O representante da firma deverá comparecer à sede da DRESSUL, à rua Esteves Júnior, 168 — Florianópolis — Santa Catarina:

1. Até uma hora antes da assinatura dos contratos, para complementação da caução, de acordo com o item 9 do Edital de Concorrência, nos valores abaixo:

a) S. A. Tubos Brasilit NCR\$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos).

Caução total: NCR\$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa e cinco cruzeiros novos).

b) Cia. Metalúrgica Barbará NCR\$ 1.900,00 (um mil e novecentos cruzeiros novos).

Caução total: NCR\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros novos).

2. No dia 21.01.70, às 15 horas, para assinatura dos respectivos contratos. Deverão apresentar documento que comprove estar habilitado para a assinatura do contrato e o respectivo recibo da caução.

Florianópolis, 2 de janeiro de 1970.

Eng. Werner Eugênio Zulauf, diretor Regional de Engenharia Sanitária do Sul.

(45)

LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTÉNCIA
DIRETORIA ESTADUAL DE SANTA CATARINA
VENDA DE VEÍCULOS

Edital para Concorrência Pública de Veículos da Fundação Legião Brasileira de Assistência — Diretoria Estadual de Santa Catarina.

Pelo presente, levamos ao conhecimento de quem interessar possa, que se encontram à venda, mediante concorrência pública, os veículos abaixo especificados e de propriedade desta Fundação Legião Brasileira de Assistência:

1º — Uma camioneta Rural Willys — ano 1963, cár azul e branca com 6 cilindros e 90 HP, tração simples, motor n. B 4.186442, pelo valor mínimo de oferta de NCr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos).

2º — Uma caminhoneta Rural Willys, ano 1964, cár azul, com 6 cilindros e 90 HP, tração nas 4 rodas, motor n. B 4.191415, pelo valor mínimo de oferta de NCr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos).

3º — Um Jeep Universal Willys — ano 1963, cár azul, com 6 cilindros e 90 HP, tração nas 4 rodas, motor n. B 4.206611, pelo valor mínimo de oferta de NCr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos).

Os interessados na compra dos veículos deverão trazer sua proposta a esta Diretoria Estadual, sita à Avenida Mauro Ramos, s/n, nesta capital, no dia 12 de fevereiro do corrente ano, até 15 horas, hora esta em que as propostas serão recebidas e apreciadas, na presença de todos os concorrentes, pela comissão de concorrência pública desta Diretoria Estadual. As propostas deverão vir em envelopes fechados, com o máximo de sigilo, trazendo com toda clareza e precisão, o veículo que interessa ao proponente, com o respectivo valor de oferta que será definitivo.

As propostas deverão se referir a cada veículo, separadamente. Não importa que o mesmo concorrente faça propostas para todos os veículos, porém, tais propostas serão feitas em envelopes separados. As propostas serão abertas na presença de todos os concorrentes, cabendo direito de aquisição do veículo ao que maior preço oferecer. Os preços de oferta serão absolutamente para pagamento à vista, não sendo apreciada proposta que contiver cláusulas do pagamento à prazo. Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente do país.

Na parte externa do envelope que contém a proposta, deverá constar as características do veículo que interessa ao proponente.

Vencida a concorrência, no mesmo dia 12 de fevereiro do corrente ano, o veículo será entregue ao comprador mediante o pagamento integral do preço oferecido pelo mesmo. Em hipótese alguma se dilatará o prazo para pagamento do veículo comprado, bem como não se endossará o certificado de propriedade a terceiros. Os veículos de que trata o presente edital, encontra-se à disposição dos interessados, para exame e verificação, no pátio externo desta Diretoria Estadual, no horário das 12,00 às 18,30 horas, diariamente, exceto sábados e domingos.

Fundação Legião Brasileira de Assistência — Diretoria Estadual de Santa Catarina, 5 de janeiro de 1970.

Murilo Pacheco da Motta, diretor Estadual.

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o sr. José Rudolf, em 12-1-70

Representante no ato — sr. Francisco Furtado Maia, Diretor geral do DORSP.

Nome do contratado — José Rudolf.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Vacinador.

Repartição — Diretoria do Fomento e Defesa da Produção.

Remuneração — NCr\$ 137,50 (mensais).

Verba — (Item) seis (6).

Duração — Um (1) ano.

Vigência — 23.9.69.

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o sr. Valmor Ribas Guse, em 12-1-70

Representante do Estado no ato, sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Geral do DORSP.

Nome do contratado — Valmor Ribas Guse.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Dentista.

Repartição — Centro de Saúde de Rio do Sul.

Remuneração — NCr\$ 258,82 (mensais).

Verba — (Item) seis (6).

Duração — Um (1) ano.

Vigência — 7.10.69.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. João Brasiliano Pereira, em 08.01.70

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, diretor geral do DORSP.

Nome do contratado — João Brasiliano Pereira.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Serviço Braçal.

Repartição — Palácio do Governo

Palácio da Agronomia.

Remuneração — NCr\$ 230,00 (mensais).

Verba — (Item) 3.1.1/06.

Duração — Um (1) ano.

Vigência — 08.01.70.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Irmão Francisco Bagatini, em 09.01.70

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, diretor geral do DORSP.

Nome do contratado — Irmão Francisco Bagatini.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Orientador Pedagógico.

Repartição — Colégio Normal "São José" — Concórdia.

Remuneração — NCr\$ 375,00 (mensais).

Verba — (Item) 6/07.

Duração — Um (1) ano.

Vigência — 01.03.69.

PREFEITURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRAS
Editoral de Concurso

O sr. Emanoel Pinto, Prefeito Municipal de Piçarras, Estado de Santa Catarina, na forma do art. 97, da Constituição Federal (Emenda n. 1, de 17 de 10-1969 e artigo n. 11, da Lei Municipal n. 52/68) e

Tendo em vista a necessidade de dotar a Prefeitura Municipal de funcionários estabilizados e capazes, e

Tendo em vista existir sólamente um funcionário para atender a todas as exigências do serviço municipal, e

Tendo em vista que tal situação cria anomalia funcional e desorganização do serviço público local:

Baixa o seguinte edital e faz saber a quem interessar possa, e dès-te conhecimento tiver, que sendo publicado nos Jornais de Joinville e Itajaí, e "Diário Oficial" do Estado,

1º) Acham-se abertas as inscrições para provimento efetivo no quadro do funcionalismo público municipal, os Concurso para:

a) Contador, uma vaga, vencimento inicial NCr\$ 400,00.

b) Técnico, uma vaga, vencimento inicial NCr\$ 250,00.

c) Escriturário, três vagas, vencimento inicial NCr\$ 120,00.

2º) São condições para inscrições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

Prova, certidão de idade ou de naturalização.

b) Estar em dia com obrigações eleitorais;

prova, que é alistado ou que votou nas últimas eleições.

c) Estar quite com o serviço militar;

prova, alistamento ou certificado militar.

d) Ter idade superior a 18 anos e inferior a 40, exceto para os que já forem funcionários públicos.

e) Estar no gozo de seus direitos políticos e civis.

3º) Documentos exigidos para inscrição.

a) 2 fotografias 3/4 recentes.

b) Certidão dos Cartórios, Crime e Eleitoral, provando estar no gozo dos direitos civis e políticos.

c) Fólica corrida de antecedentes, e de residência passado pela autoridade policial onde o candidato haja residência no último ano.

d) Carteira de saúde, passada por órgão oficial do Estado recente, provando estar apto para o serviço público.

4º) Além dos documentos mencionados o candidato poderá juntar quaisquer outros.

5º) São dispensados de concurso os possuidores de diplomas de curso universitário superior, que serão classificados em concursos de títulos.

6º) O prazo de inscrição será de trinta dias, contados a partir do último dia útil à 1ª publicação em qualquer dos jornais mencionados.

7º) Todos os documentos serão devolvidos, mediante recibo, após o concurso.

8º) Não haverá inscrição condicional sob qualquer pretexto.

9º) O candidato aprovado e nomeado deverá residir obrigatoriamente na sede do município.

10) Para o cargo de contador, é exigido na inscrição prova de conclusão do curso, e diploma devidamente registrado.

11) Os documentos anexados podem ser nos originais ou em fotocópias autenticadas.

12) O candidato mencionará no requerimento de inscrição, o cargo a que concorre, sua nacionalidade, procedência, data do nascimento, filiação, residência e cargos já ocupados, e, documentos anexados.

13) É livre o candidato inscrever-se em um ou mais cargos.

14) As provas serão efetuadas separadamente, proposta com antecedência pela comissão a ser nomeada, colocadas em envelopes distintos para concurso, sendo abertos

na hora do concurso.

15) O concurso será realizado em dia previamente marcado, após o término do prazo deste edital, com plena ciência dos interessados.

16) As provas para Contadores, estarão contidas nos elementos da contabilidade em geral, interpretação e prática da legislação fiscal e tributária do município, além do conhecimento da lei 4.320 (federal) de 17-3-1964; elaboração de orçamentos, balancetes, diário, razão, partidas dobradas; mecânica da inscrição, da arrecadação e da despesa e caixa; movimento de verbas e dotações. Interpretação das rubricas da despesa e receita, etc..

17) As provas para Tesoureiro, constará de conhecimentos de português (eliminatória), geografia matemática (sistema métrico e fracionário juros, datilografia, conhecimentos elementares da escritura contábil, como caixas, contas correntes, bancárias, etc..

18) A função de Tesoureiro compreende a de Caixa, devendo o candidato prestar fiança de responsabilidade.

19) As provas para Escriturário, constarão de conhecimentos de História Portuguesa (eliminatória), matemática, sistema métrico, decimal, fracionário, datilografia.

20) As Bancas proponentes e examinadoras, serão nomeadas pelo Prefeito, com pessoas, desligadas do serviço público do município, não afins com candidatos de reconhecido mérito e capacidade.

21) Das decisões da Junta apuradora do Concurso, cabe recursos de revisão à Presidência, dentro do prazo de 10 dias após a publicação da classificação, e recursos, se caso, a Justiça.

22) No ato da inscrição, e no requerimento o candidato declarará ter conhecimento de todas as disposições deste edital e estar de pleno acordo com as condições estipuladas.

Publique-se e registre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piçarras em,
Emanoel Pinto, Prefeito Municipal.

Cleuza Regina de Oliveira, Escriturária.
(3X1-32)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

Relação dos bens incorporados ao patrimônio do município de Anitápolis, por conta do Fundo de Participação dos Municípios — Exercício de 1968.

Recursos naturais e agropecuários
"Material permanente"

Aquisição de 6 arados — 630,00
Aquisição de 4 discos para arados — 72,00 — 702,00.

Viação, transporte e comunicações
"Departamento Municipal de Estradas de Rodagem"

Equipamentos e instalações
Aquisição da Pick-Up Willys, 1968 — 10.530,66

Sub-soma — 10.530,66
Construção de estradas:

Estrada de Rio Branco, divisa município de Rancho Queimado, construção nova — 8.464,15
Estrada de Rio dos Tigres à Rio Perdido, construção nova — 13.317,26

Estrada de Rio do Meio à Rio Perdido, alargamento e retificação — 5.736,66
Estrada de Anitápolis à Rio da Prata, alargamento e retificação — 1.392,13

Estrada de Rio do Meio à Rio Ladeira, alargamento e retificação — 1.497,68

Estrada de (Anitápolis) Rio do Auro à Braço do Norte, alarga-

mento e retificação — 8.020,20
Estrada de Santo Antônio à Rio do Sul, alargamento e retificação — 771,90

Sub-soma — 39.199,98 — 49.730,61
Total geral das despesas de capital — NCrs 50.432,64.

Importa a presente relação em NCrs 50.432,64 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 29 de dezembro de 1969.

Otto H. Entres, Contador — Re. CRC — SC, n. 5.052.

Jorge Paulo Guimarães, Tesoureiro.

Visto:

Antônio David, Prefeito Municipal.

Publicada a presente relação, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 29 de dezembro de 1969.

Adir Guimarães, Secretário-Geral.

(251)

—x—

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 8/69

"Concorrência pública para realização de um levantamento cadastral do município de Araranguá"

Torno público que às 14 horas do dia 26 de janeiro do ano de 1970, na Prefeitura Municipal de Araranguá, serão recebidas pela comissão designada pelo senhor Prefeito Municipal, propostas para a realização de um levantamento cadastral no município de Araranguá, para efeito do cálculo do valor venal de imóveis conforme condições estipuladas no presente edital.

I — DOS PROPONENTES

Os proponentes, empresas legalmente constituídas, especializadas registradas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — CREA — deverão apresentar em envelopes lacrados, as seguintes documentações:

a) — Contrato social e registro de firma na Junta Comercial do Estado onde a firma tiver sede;

b) — Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — CREA;

c) — Relação dos integrantes da empresa;

d) — Relação comprovada de trabalhos intima e diretamente relacionados com o objeto da presente concorrência, execução pelo proponente, considerados como tal, levantamentos ou outros municípios ou localidades;

e) — Certidões Negativas de débitos fiscais com Exatorias Federal, Municipal e Estadual, fornecidas pelas Repartições onde a empresa tiver sede;

f) — Prova de quitação com o Imposto de Renda;

g) — Certidão Negativa de Débito com INPS;

h) — Certidão Negativa do Cartório de Protestos de Títulos datando de até sessenta (60) dias, do presente edital;

i) — Prova que os componentes da firma estão quites com a Justiça Eleitoral;

j) — Comprovante com a caução feita na tesouraria municipal;

k) — Apresentação do registro no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda.

II — DAS PROPOSTAS

Em envelope separado, lacrado, os concorrentes deverão apresentar as propostas, contendo o preço,

por propriedade, compreendidos no mesmo, encargos sociais, de previdência e qualquer outros, inclusive do pessoal auxiliar necessário ao desenvolvimento do trabalho. Qualidade, rendimento, condições de pagamento, e prazo. Não serão admitidas propostas dos quais constem condições ou cláusulas de reajustamento ou atualização de qualquer natureza.

III — DO LEVANTAMENTO

O trabalho a ser executado compreenderá o levantamento das propriedades sujeitas ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana da sede, distrito, bairros e lotamentos aprovados pela Prefeitura do Município de Araranguá, contendo:

- a) — Cálculo da área do terreno;
- b) — Cálculo da área corrigida;
- c) — Cálculo da área construída;
- d) — Utilização do imóvel (terreno baldio, residência própria, de aluguel, comércio, indústria, etc.);
- e) — Ano de construção;
- f) — Tipo de construção;
- g) — Madeira (com ou sem pintura) construção simples ou dupla;
- h) — Mista (especificar, distintamente, às áreas de alvenaria e de madeira, dizendo se esta é de construção simples ou dupla, com ou sem pintura);

- i) — Alvenaria (fazer referência ao acabamento). Independentemente disso, deverão ser apuradas todas as características construtivas dos prédios, determinados em função dos materiais empregados na construção e que possam influir no cálculo do valor venal;
- j) — Calçamento (pedra irregular, regular, asfalto, sem calçamento);
- k) — Iluminação pública, (mercurio, mista, comum);
- l) — Iluminação domiciliar;
- m) — Esgoto (pluvial, cloacal);
- n) — Passeio;
- o) — Meio fio;
- p) — Desenho no verso de cada ficha individual, das propriedades levantadas, diferenciando, em convergência de desenho, a parte de alvenaria e madeira onde a construção for mista.

O levantamento será feito por zonas, a critério da Prefeitura que indicará a ordem prioritária.

IV — DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da assinatura do contrato.

O pagamento será feito em parcelas mensais correspondente a 70% das propriedades levantadas, tão logo seja comprovada, pela Prefeitura a boa qualidade dos trabalhos apresentados. Ficando retida, à título de garantia, o correspondente a 5% (cinco por cento) da importância liberada mensalmente que será devolvida juntamente com o importe referente à caução.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora deverá registrar-se no Cadastro de atividade da Prefeitura Municipal de Araranguá, sujeitando-se ao recolhimento da Taxa de Licença para localização de estabelecimentos em geral e imposto sobre o Serviço de qualquer Natureza.

A fim de cumprir o disposto do item I, da letra "j", cada concorrente deverá recolher à Prefeitura a título de caução, a importância de duzentos cruzeiros novos (NCrs 200,00), que será devolvida trinta (30) dias após o encerramento dos trabalhos, uma vez comprovada a sua exatidão, pela Prefeitura.

A Prefeitura poderá aceitar qual-

quer proposta na sua integra ou parcialmente, ou rejeitar todas sem que assista aos proponentes direito algum a reclamar.

Os trabalhos poderão ser suspensos, sumariamente, pela Prefeitura, desde que esta considere que a qualidade apresentada não corresponde às exigências do presente edital.

Todo o material necessário ao levantamento, assim como, o pessoal, ficará a cargo da empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Araranguá, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (26-12-69).

Osmar Nunes — Prefeito Municipal.

Eneval Mattos — Oficial Administrativo da Secretaria designado.

Em tempo: Qualquer informação será fornecida pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Araranguá.

(2 x 1) 217

(2x2)

4) Certidão de registro civil de nascimento ou de casamento.

5) Certidão de diploma.

Não serão aceitas fotocópias nem pôrticos-formas de qualquer documentos relacionados no item a e nos números 1, 2, 3 e 4.

Os documentos citados nos itens b, c e d serão restituídos ao portador no ato da inscrição.

O Concurso de Habilitação constará de avaliação do preparo intelectual e de exames psicológicos.

a) A avaliação do preparo intelectual será feita mediante a aplicação de uma prova única e integrada, com características de cultura geral, abrangendo os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do segundo grau, sem ultrapassar este nível de complexidade, dando-se ênfase às áreas que apresentam mais afinidade com o curso;

b) não serão formuladas questões específicas de Língua Nacional, mas na avaliação da prova levar-se-á em conta o uso correto da Língua Nacional, atribuindo-se o grau correspondente;

c) o grau da prova integrada terá peso (6) e da prova de uso correto da Língua Nacional, peso quatro (4);

d) a média geral será a média ponderada dos dois (2 graus atribuídos);

e) serão considerados classificados com direito à matrícula, os alunos que obtiverem as médias mais altas até o limite de 40 vagas estabelecido no artigo 50 do Regimento;

f) em caso de desistência de candidatos classificados com o direito à matrícula, serão chamados outros pela ordem de classificação desde que o fato ocorra em tempo hábil;

g) Os exames serão realizados no período de 16 a 18 de fevereiro de 1970.

Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Faculdade de Educação.

Qualquer outra informação será prestada diretamente na Secretaria da Faculdade, a partir de 15 de janeiro de 1970, de 2ª a 6ª feira, no horário das 14 às 18 horas.

Florianópolis, 1º de dezembro de 1969.

Gilberto Tourinho Cabussú, Secretário.

(20107)

(3x3)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

METALURGICA RIOSULENSE S. A.

Assembléia geral extraordinária

Editor de convocação

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em sua sede social, a rua Lauro Mueller, 411, nesta cidade de Rio do Sul (SC), às quinze horas, do dia 15 de janeiro de 1970, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Fixação do capital para o Departamento de Representações e Comércio;

2º — alteração dos estatutos da sociedade;

3º — assuntos diversos de interesse social.

Rio do Sul, 26 de dezembro de 1969.

Joaquim Stramossk, diretor-presidente.

(3x1)

(3x3)

(7665)

ASSOCIAÇÃO RURAL REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS
EDITAL

O presidente da Associação Rural Regional de Florianópolis no uso de suas atribuições, convoca os associados para uma assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 1970, às 19,00 horas, em sua sede social, para a seguinte:

Ordem do dia

a) Leitura do relatório do Presidente;
b) discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal;

c) posse da nova diretoria.

Não havendo quorum, a assembleia geral ordinária, a ser realizada, uma hora após, com qualquer número de associados.

Florianópolis, 12 de janeiro de 1970.

Gen. Alvaro Veiga Lima, presidente.

(3x1)
(196)

—o—

GRÉMIO JUVENIL DE RIO NEGRINHO
ESTATUTOS
Justificativa

Este Grêmio surgiu da preocupação bem orientada de reunir as forças novas de Rio Negrinho, fazê-las subir ao cenário da vida religiosa e social com responsabilidades bem definidas. Conseguir que cada jovem se sinta "algum", se perceba promovido e apoiado. Quem maneja uma grande força pode construir e destruir. A juventude é esta força, que a juventude masculina e feminina de Rio Negrinho, tome consciência viva de sua missão e se prepare com ardor e seriedade para as responsabilidades religiosas, sociais e profissionais de amanhã, eis a justificativa.

CAPÍTULO I
Natureza e finalidades

Art. 1º — O Grêmio Juvenil de Rio Negrinho, fundado em 15 de setembro de 1968, tem duplo caráter: Religioso e social. Como tal, integra-se perfeitamente nos planos de renovação paroquial da Igreja, segundo as intenções do Concílio Vaticano II, predominantemente social.

Art. 2º — Tem finalidade:

§ 1º — Incentivar a prática religiosa nos seus membros.

§ 2 — Desenvolver o senso de responsabilidade social nas relações mútuas e familiares.

§ 3 — Integrar tôda a juventude num movimento único e homogêneo a serviço próprio e da sociedade a que pertence.

CAPÍTULO II
Meios

Art. 3º — Meios a serem utilizados para concretizar os fins expressos no artigo n. 2:

§ 1º — Projetar atividades e promover diversões saudáveis.

§ 2 — Organizar uma biblioteca para leituras úteis.

§ 3 — Promover palestras de cunho instrutivo.

§ 4 — Estabelecer intercâmbio com outras agremiações congêneres.

Art. 4º — Executar trabalhos e encargos confiados pela diretoria do

Grêmio.
CAPÍTULO III
Orgão Diretor do Grêmio

Art. 5º — O Grêmio Juvenil de Rio Negrinho deve ser uma entidade subordinada ao pároco, aos sacerdotes delegados pelo pároco, à comissão de organização social e a diretoria executiva do Grêmio e seu conselho de setores.

§ 1º — Por pároco entende-se o vigário na paróquia, designado pela autoridade diocesana, o qual indicará um ou mais sacerdotes delegados para exercer as funções dêle junto ao Grêmio.

§ 2 — Por comissão de organização social entende-se um grupo de Pais designados pelo pároco e pelos seus sacerdotes delegados.

§ 3 — Por conselho de setores entende-se um grupo de elementos do Grêmio escolhidos pela diretoria cujo fim é assessorar a mesma diretoria nos diversos trabalhos, como propaganda, esportes, artes música, biblioteca etc., bem como auxiliar a diretoria com sugestões.

§ 4 — Por diretoria executiva do Grêmio entende-se o presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, todos eles jovens eleitos pelos gremistas.

§ 5 — Tôdas as iniciativas, quer sociais, econômicas, culturais, recreativas, deverão, sob pena de impugnação, ter a prévia aprovação do pároco, dos seus delegados, da comissão social.

Art. 6º — Atribuições específicas:
§ 1º — Compete ao pároco e aos delegados escolher a comissão de organização social, sem distinção alguma. A parte religiosa cabe inteiramente aos respectivos preposto das comunidades Católica e Evangélica Luterana.

§ 2 — Compete à comissão de organização social auxiliar a efetivação de festas e divertimentos, abondo-lhe o controle da ordem e disciplina dos gremistas.

§ 3 — Compete à diretoria executiva do Grêmio dirigir as reuniões semanais e extraordinárias.

CAPÍTULO IV
Diretoria Executiva

Art. 7º — O Grêmio Juvenil de Rio Negrinho será administrado por uma diretoria executiva e supervisionada pelo pároco, por seus sacerdotes delegados e pela comissão organização social.

§ 1º — Único — A diretoria será assim constituída:

a) — Um presidente do sexo masculino.

b) — Um vice-presidente do sexo feminino.

c) — Um secretário.

d) — Um tesoureiro.

Art. 8º — Atribuições específicas:

§ 1º — Presidente: Presidir as reuniões da diretoria e às assembleias gerais, representa o Grêmio para todos os fins, coordena as atividades e distribui os engargos aos Gremistas.

§ 2 — Vice-presidente: Substitui o presidente e auxilia-o diretamente nos trabalhos de coordenação.

§ 3 — Secretário: Elabora as atas e incumbe-se da correspondência do Grêmio.

§ 4 — Tesoureiro: Organiza o livro caixa e a contabilidade do Grêmio.

§ 5 — Conselho: Aos membros de conselho dos setores compete, organizar e apresentar planos à diretoria executiva do Grêmio, cabendo-lhe o grave dever da manutenção da ordem e da disciplina.

ser postos em prática.

Art. 9º — O mandato da diretoria terá a duração de um ano, a partir do dia 13 de setembro de 1968.

Art. 10 — A data da eleição ou nomeação da diretoria, ela mesma designará ou melhor, será marcada para a 1ª quinzena de setembro.

Art. 11 — Demitindo-se algum membro da diretoria, ela mesma designará o substituto.

Art. 12 — Para qualquer decisão da diretoria, exige-se a presença mínima de cinco membros.

CAPÍTULO V
Associados

Art. 13 — Podem ser gremistas:

§ 1º — Todos os rapazes e todas as moças de Rio Negrinho, sem nenhuma distinção e que tenham autorização expressa dos pais ou responsáveis.

§ 2 — Poderão ser ainda admitidos jovens de localidades vizinhas, mediante aprovação da diretoria, cabendo-lhes as mesmas responsabilidades dos gremistas locais e devendo conformar-se com as normas gerais e particulares do Grêmio.

Art. 14 — Idade para ser admitido no Grêmio:

§ 1º — 13 anos para ambos os sexos.

Art. 15 — Os gremistas pertencerão a duas categorias:

§ 1º — Fundadores: Todos os gremistas anteriores à data da fundação oficial do Grêmio e que participaram da assembleia geral da fundação.

§ 2 — Efetivos: Todos os inscritos após a fundação do Grêmio.

Art. 16 — Todos gremistas devem adquirir uma carteira fornecida pelo Grêmio. E deverá constar a assinatura dos pais ou de algum responsável.

Art. 17 — Todos os gremistas deverão pagar, uma cota mínima mensal que lhes garantirá as reuniões especiais para as diversões normais na sede do Grêmio.

Art. 18 — Os rapazes e moças de Rio Negrinho que não se filarem ao Grêmio ou que não exibam a carteira de gremista não podem, normalmente, ser admitidos na convivência do Grêmio.

Art. 19 — Todos os gremistas terão voz ativa e passiva em eventuais eleições.

CAPÍTULO VI
Assembleia geral

Art. 20 — A assembleia geral inicia:

§ 1º — Reunir-se extraordinariamente por convocação da diretoria para votação ou revisão.

§ 2 — Reunir-se extraordinariamente por solicitação da diretoria ou dos gremistas para debater problemas de maior vulto.

§ 3 — Eleger os membros da diretoria executiva com participação mínima de 50% dos gremistas.

§ 4 — Reformar ou emendar os estatutos.

CAPÍTULO VII
Conducta e disciplina

Art. 21 — No Grêmio Juvenil de Rio Negrinho não será admitida a mínima infração das boas normas de comportamento social.

§ 1º — Nas reuniões de diversão própria do Grêmio, o controle imediato ficará ao encargo da diretoria executiva do Grêmio, cabendo-lhe o grave dever da manutenção da ordem e da disciplina.

§ 2º — Para eventuais medidas de repreensão a abusos, a diretoria deverá apelar para a comissão de organização social, para toda e qualquer concentração do Grêmio em sua sede, atualmente no Salão Faroquial Pe. Dehon.

Art. 22 — O patrimônio do Grêmio constituir-se-á de bens móveis, de contribuições dos gremistas, de rendas diversas e donativos concedidos por poderes públicos ou por particulares.

§ 1º — O Patrimônio do Grêmio fica automaticamente integrado do da paróquia, e em caso de eventual dissolução do Grêmio, os associados gremistas nenhum direito terão sobre os bens adquiridos pelo Grêmio.

Nota — Os presentes estatutos foram aprovados pelo pároco, pelos seus sacerdotes delegados, pela comissão de Organização Social, pela diretoria executiva do Grêmio e pelos gremistas.

Pe. José Kauling, diretor.
Naira Naeder, vice-presidente.
Maria Cacilda Wolk, secretária.
Lucila Binner, tesoureira.
Rio Negrinho, 18 de novembro de 1968.
Reconhego verdadeiras as firmas de Pe. José Kauling, Amaury Olsen, Naira Naeder, Maria Cacilda Wolk e Lucila Binner, do que dou fé. Em test. PJ da verdade. Rio Negrinho, 25 de fevereiro de 1969.
O tabelião: Pedro Jablonski.
(6769)

METALURGICA SCHULZ S. A.
CGCMF n. 84.693.183

Assembleia geral ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, às 16 horas do dia 16 de janeiro de 1970, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º) — Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço geral, conta lucros e perdas e demais contas da administração referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969.

2º) — Eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes.

3º) — Assuntos diversos do interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 de decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Joinville, 15 de dezembro de 1969.
Heinz Schulz, diretor presidente.

Assembleia geral extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, às 17 horas do dia 16 de janeiro de 1970, para a seguinte:

Ordem do dia

1º) — Aumento do capital social, mediante recursos de reservas não tributáveis e da correção monetária;

2º) — consequente alteração do art. 5º dos estatutos sociais;

3º) — outros assuntos do interesse social.

Joinville, 15 de dezembro de 1969.
Heinz Schulz, diretor presidente.
(3x1)
(3x3) (7654)

**CARLOS HOEPCKE S. A.
COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**Ata da assembleia geral
extraordinária**

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, às nove horas, na sede social, à rua Jerônimo Coelho, número cento e oito, nesta Capital, reuniram-se em primeira convocação, acionistas de Carlos Hoepecke S. A. Comércio e Indústria, que representavam mais de dois terços do capital social, todo ele com direito à voto, como se verifica de suas assinaturas no livro de presença de acionistas, às folhas número vinte e três, com as declarações exigidas em lei. O diretor presidente dr. José Matusalém Comelli, assumiu a presidência da assembleia, convidando a mim, Edgar Rutkoski, para secretariá-la, declarou instalada a reunião. Iniciado os trabalhos, o senhor presidente determinou a leitura do edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, números oito mil e oitocentos e cinquenta e nove, oito mil e oitocentos e sessenta e oito e oito mil oitocentos e sessenta e um, respectivamente, dos dias sete, oito e nove do corrente mês, o que fiz, e cujo teor era do seguinte: "Carlos Hoepecke S. A. Comércio e Indústria. Assembleia geral extraordinária. Convocação. Pelo presente edital são convidados os senhores acionistas de Carlos Hoepecke S. A. Comércio e Indústria, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que será realizada no dia 18 de outubro de 1969, às 9 horas, na sede social, à rua Jerônimo Coelho, n. 108, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma dos estatutos sociais; b) Eleição dos cargos vagos da diretoria e do conselho consultivo; c) Outros assuntos do interesse da sociedade. Florianópolis, 4 de outubro de 1969. José Matusalém Comelli, diretor presidente". Dando inicio a ordem do dia, o senhor presidente declarou que se encontrava sobre a mesa um projeto de reforma dos estatutos sociais, o qual seria submetido a discussão e deliberação da assembleia, determinando que o senhor secretário fizesse a leitura dos estatutos, cujos artigos, a proporção que eram lidos, eram também discutidos e, afinal, votados. Por unanimidade foram aprovados os seguintes estatutos sociais: "Estatutos sociais de Carlos Hoepecke S. A. Comércio e Indústria. Capítulo I. Da denominação, sede, fins e duração. Artigo primeiro. Sob a denominação de "Carlos Hoepecke S/A. Comércio e Indústria", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo segundo. A sociedade tem por objeto: a) o comércio de compra e venda de quaisquer art., por grosso e a varejo; b) a exploração de qualquer indústria; c) a representação, conta-própria e agenciamento de produtos e mercadorias nacionais e estrangeiras. Artigo terceiro: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, podendo criar, a critério da diretoria, filiais, agências, estabelecimentos comerciais e indústrias, e oficinas em qualquer localidade do país e manter escritórios ou representantes no exterior. Artigo quarto: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II. Do capital e das ações: Artigo quinto. O capital social é de três milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 3.000.000,00), todo ele realizado e dividido em seiscentas mil (60.000) ações, to-

das nominativas e do valor nominal, cada uma, de cinco cruzados novos (NCR\$ 5,00), sendo quinhentas e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três ... (584.453) ações ordinárias ou comum, pertencentes a brasileiros e quinze mil e quinhentas e quarenta e sete (15.547) ações preferenciais, pertencentes a estrangeiros, devendo sempre, cinquenta e um por cento (51%) do capital social pertencer a brasileiros. Artigo sexto. Cada ação ordinária ou comum dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais e é indivisível em relação à sociedade, que não reconhecerá mais de um só proprietário em relação a cada ação. Artigo sétimo: As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos, até o limite de seis por cento (6%) sobre o valor nominal, competindo à assembleia geral, por proposta da diretoria e ouvido o conselho fiscal, fixar as reservas legais, ou as que forem aprovadas em assembleia geral e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias ou comum, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. As ações preferenciais não gozarão dos direitos de voto. Artigo oitavo. A assembleia geral poderá criar fundos destinados ao resgate das ações preferenciais e, observados os preleitos legais, no todo ou em parte, conversão, no todo ou em parte, das ações preferenciais em ações ordinárias ou comuns. Parágrafo primeiro. O resgate não se efetuará por preço inferior ao valor nominal e, para ele, proceder-se-á o sorteio. Parágrafo segundo. A conversão das ações preferenciais, em ações ordinárias ou comuns, far-se-á também pelo valor nominal. Parágrafo terceiro. Os acionistas terão preferência para subscrição de ações ou aumentos de capital social, da mesma espécie e na proporção das que possuírem. Artigo nono. Observadas as exigências e disposições legais, poderão ser emitidos certificados múltiplos ou cauetas representativas de determinado número de ações. Capítulo III. Da administração. Artigo décimo. A sociedade será administrada por dois diretores, acionistas ou não, designados, respectivamente, diretor presidente e diretor vice-presidente, eleitos pela assembleia geral ordinária, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos. Artigo décimo primeiro. Cada diretor ficará investido no cargo para o qual foi eleito após prestar caução de vinte ações, próprias ou de terceiros, para garantia de sua gestão e depois de assinar o termo de posse no livro de atas de reuniões da diretoria. Artigo décimo segundo. O diretor presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo diretor vice-presidente. Artigo décimo terceiro. No caso de vaga, o diretor remanescente exercerá com exclusividade a direção da sociedade até a investidura do substituto, eleito para completar o mandato do substituído, em assembleia geral, convocada nos sessenta dias seguintes à ocorrência da vaga. Artigo décimo quarto. Os diretores permanecerão no pleno exercício de seus cargos até que sejam empossados os novos diretores eleitos, mesmo que decorrido o prazo do mandato eletivo. Artigo décimo quinto. Os diretores têm as atribuições e os poderes que a lei lhes confere, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade, que será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo diretor-presidente. Artigo décimo sexto. A remuneração dos

diretores será fixada pela assembleia geral ordinária. Artigo décimo sétimo. Ao diretor presidente, além dos poderes e atribuições legais, compete, ainda: a) convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões, da diretoria; b) convocar os membros do conselho fiscal, quando necessário; c) atribuir encargos e serviços ao diretor vice-presidente, quando este não estiver substituído na forma estatutária; d) nomear e constituir procuradores ou mandatários "ad-negotia", e adjudicar, delegando no respectivo instrumento poderes especiais que os presentes estatutos lhe atribuem; e) supervisão e orientar a administração da sociedade, contabilidade, execução dos balanços; f) representar a sociedade em todo e qualquer ato, assinando isoladamente, títulos e papéis, documentos, contratos e operações sociais em geral, que envolvam responsabilidade, compromissos, alienações e onerações em geral, saques, emissões, aceites, endossos, avais, notas promissórias, duplicatas, cheques, contratos de câmbio, escrituras de compra e venda de imóveis e todos os contratos que obriguem a sociedade para com terceiros, bem como todos os atos de responsabilidade que, em face da lei, dependem de autorização expressa da assembleia geral, para o que ficam outorgados todos os poderes por estes estatutos; g) prestar fianças em quaisquer processos fiscais, sem quaisquer restrições, perante entidades públicas federais, estaduais, municipais, arquias ou sociedade de economia mista e quaisquer estabelecimentos bancários ou sociedades de crédito, financiamento e investimento; h) contratar, nomear, admitir e demitir empregados, fixando-lhes encargos, atribuições, remunerações e gratificações; i) adquirir e subscrever ações ou cotas de outras sociedades e constituir sociedades com outras pessoas para exploração de qualquer comércio ou indústria, inclusive adquirir ou fundar novas indústrias; j) transfigurir em nome da sociedade em qualquer negócio ou contravérsia para prevenir litígios; k) renunciar direitos da sociedade assumindo por ela encargos, ou obrigações, inclusive títulos de crédito, dando bens sociais em garantia, empenhando-os ou hipotecando-os, pela forma e condições que as operações sociais exigirem; l) vender ou comprar quaisquer bens sociais inclusive imóveis, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade. Artigo décimo-oitavo. Ao diretor vice-presidente compete: a) substituir o diretor presidente, nas suas faltas ou impedimentos; b) executar encargos e atribuições que lhe forem designadas pelo diretor presidente. Capítulo IV. Do conselho consultivo. Artigo décimo nono. O conselho consultivo compõe-se de cinco membros, acionistas ou não, e residentes no país, eleitos pela assembleia, geral ordinária dos acionistas. Artigo vigésimo. Os membros do conselho consultivo serão eleitos por um período de dois anos, podendo ser reeleitos, percebendo a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger. Artigo vigésimo-primeiro. O conselho consultivo reunir-se-á sempre que a diretoria julgar necessário ouvi-lo ou os interesses da sociedade o exigirem. Artigo vigésimo segundo. Das reuniões do conselho consultivo, serão lavradas atas em livro próprio, das quais serão extraídas cópias autênticas que serão encaminhadas à diretoria da sociedade para conhecimento das deliberações tomadas. Artigo Vigésimo terceiro. Compete ao conselho consultivo: a) orientar e aconselhar a diretoria, tanto sob o ponto de vista técnico, relativamente aos fins sociais, como sob o ponto de vista administrativo geral da sociedade; b) autorizar a diretoria a praticar atos e operações que o diretor presidente, deixando de exercer atribuição da sua exclusiva competência, entender submetidas à sua apreciação e deliberação. Capítulo V. Do conselho fiscal. Artigo vigésimo-quarto. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. O conselho fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, com remuneração fixada pela assembleia geral que o eleger. Capítulo VI. Da assembleia geral. Artigo vigésimo-quinto. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena do mês de setembro e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo único. As assembleias serão presididas pelo diretor presidente e secretariadas por um funcionário da sociedade, incumbido de redigir as atas. Na ausência do presidente o diretor vice-presidente designado seu substituto, presidirá a assembleia e, na ausência deste, um dos acionistas presentes, escolhido por aclamação. Capítulo VII. Do exercício social. Artigo vigésimo sexto. O exercício social terminará em 30 de junho de cada ano. Artigo vigésimo sétimo. Dos lucros líquidos apurados em balanço do último exercício social serão deduzidos, por proposta da diretoria a aprovação da assembleia geral, ouvido o conselho fiscal, cinco (5) ou mais por cento para o fundo de reserva, até que esse fundo alcance cem por cento (100%) do capital social e, ainda, outras percentagens destinadas a fundos que a assembleia resolva criar, bem como aquelas exigidas por lei. Parágrafo único. Do saldo que se verificar serão deduzidas as percentagens do diretor presidente e aprovação da assembleia, sendo o restante destinado à distribuição dos dividendos aos acionistas, observado o disposto no artigo sétimo. Capítulo VIII. Da liquidação. Artigo vigésimo-oitavo. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único. Compete à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o conselho fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. Capítulo IX. Disposições finais. Artigo vigésimo-nono. É vedado aos diretores prestarem fianças, darem cauções, avais ou endossos em negócios estranhos à sociedade. Diante da aprovação dos novos estatutos sociais, o senhor presidente passou ao segundo item da ordem do dia a fim de serem preenchidos os cargos vagos, da diretoria e conselho consultivo. Distribuídas as cédulas para as votações e apurados os votos, verificou-se a eleição do sr. Otto Emilio Eugênio Richter para membro do conselho consultivo, permanecendo vagos o cargo de diretor vice-presidente e de um membro do conselho consultivo, que poderão ser escolhidos a critério de futura assembleia geral dos acionistas. Passando ao último item da ordem do dia, o senhor presidente comunicou que se achavam sobre a mesa os mapas relativos à aplicação dos índices de correção monetária sobre o ativo imobilizado, a que se refere a lei número quatro mil trezentos e cinquenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro,

elaborada pela diretoria da sociedade e que atingiu o montante de seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros novos e sessenta e seis centavos (NCR\$ 673.466,66), propondo que essa importância fosse transferida para o fundo de correção monetária para aproveitamento futuro, com o que esta conta ficaria com o saldo de um milhão, cento e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e cinquenta e um centavos (NCR\$ 1.169.252,51). Em virtude do saldo existente da correção anterior de quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos (NCR\$ 495.785,85). Submetida a proposta a discussão e posteriormente à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, permanecendo, portanto, inalterado, o capital social da empresa. Logo após, o senhor presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foi encerrada a fólio do livro de presença e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada conforme e aprovada, sendo assinada por mim secretário, pelo senhor presidente e pelos senhores acionistas presentes. Dela tiveram quatro cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais Florianópolis, 18 de outubro de 1969. Edgar Rutkoski, secretário; dr. José Matusalém Comelli; p. dr. Aderval R. da Silva, José M. Comelli; pp. Ruth Hoepcke da Silva - José M. Comelli; Francisco A. Grillo; Anita da Silva Grillo, Silvia Comelli, João Baptista Bonnassis, Vera Meta Berta Molenda, Norma Scheidmantel Soares, Friedrich Carl Franzcke, Rodolfo Weickert, Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S. A.

José Matusalém Comelli, presidente.

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 31.350, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 19 de novembro de 1969.

Eduardo Nicolich, Secretário General.

(7009)

— x —

"ADMINGERAL" — ADMINISTRAÇÃO GERAL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

C.G.C. M. F. N. 82.650.227

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, pelas nove horas da manhã, na sede social da sociedade, à rua 15 de Novembro n. 550, Edifício Catarinense, sala 407, em Blumenau, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas da "Admingeral" — Administração Geral, Agrícola e Industrial S. A., em virtude prévia convocação regularmente publicada no "Diário Oficial", do Estado de Santa Catarina, em suas edições números 8.745, 8.746 e 8.747, respectivamente de 28, 29 e 30 de abril do corrente ano, bem como no jornal local "A Nação", em suas edições números 264, 265 e 266, de respectivamente de 25, 26 e 27 de abril do corrente ano. Verificando-se, do livro de presença, constatou-se conforme assinaturas lançadas no referido livro, acionistas presentes portadores de ações representando a

totalidade do capital social desta sociedade anônima, cujas ações foram exibidas e conferidas na forma da lei. Assumiu a presidência da reunião na forma dos estatutos sociais, sr. Ernesto Stodieck Júnior, diretor presidente da sociedade, que convidou o acionista sr. Vera Stodieck para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa. Declarando aberta a sessão, o sr. presidente inicialmente solicitou à mim, secretário, a leitura do edital de convocação que estava vasado nos seguintes termos: "Estatutos sociais Capítulo I Denominação, sede, fôro, objeto, capital e duração. Art. 1º — Sob a denominação de "Admingeral S/A". Administração geral, Agrícola e Industrial, fica constituída esta sociedade anônima, com sede e fôro na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, tendo por fim, a administração de bens imobiliários ou imobiliários, exploração agrícola, pastoral, industrial, comercial ou qualquer outra atividade, por conta própria ou de terceiros, inclusive participação em outras sociedades de qualquer espécie. Parágrafo único — A sociedade também poderá usar a sigla de "Admingeral S/A". Art. 2º — O capital social, totalmente realizado e integralizado, é de NCR\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros novos), dividido em 729.000 (setecentos e vinte e nove mil) ações ordinárias e 216.000 (duzentos e dezesseis mil) ações preferenciais, todas do valor nominal de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. § 1º — As ações poderão ser nominativas ou "endossáveis", a vontade do acionista detentor. § 2º — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos de qualquer quantidade, devendo tódas aquelas e êstes, conter as assinaturas do diretor presidente e vice-presidente, e na falta de um destes e de um membro do Conselho Fiscal. § 3º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. § 4º — As ações preferenciais, que são resgatáveis, não terão direito a voto nas assembleias e vencerão, com prioridade, o dividendo de 2% (dois por cento) ao ano, no caso de não serem distribuídos maiores dividendos às ações ordinárias, caso em que os dividendos de umas e outras serão iguais. § 5º — Poderá haver um fundo de resgate de ações preferenciais. Artigo 3º — A sociedade funcionará por tempo indeterminado. Capítulo II — Da Administração. Art. 4º — A sociedade será administrada por um diretor presidente e um diretor vice-presidente. § 1º — O diretor presidente poderá delegar poderes de administração, amplos ou restritos, "ad-judita" ou "ad-negotia". § 2º — O diretor vice-presidente substituirá o diretor presidente em tôdas as suas atribuições, nas ausências e impedimentos deste. Art. 5º — Os diretoes, presidente e vice-presidente, efetuaram cada um, a caução de 50 (cinquenta) ações da sociedade, próprias ou alheias, para garantia de sua gestão. Art. 6º — O mandato da diretoria é de (três) anos, terminando na primeira assembleia geral ordinária correspondente ao último exercício social, sendo admissível a reeleição da diretoria. Art. 7º — O diretor presidente fica autorizado a praticar todos os atos de administração, podendo alienar ou dar em hipoteca quaisquer bens da sociedade; associar-se a outras sociedades anônimas ou limitadas; representar a sociedade ativa e passivamente; constituir procuradores; assinar todos e qualquer espécie de contrato; aceitar letras de câmbio, duplicatas de faturas, emitir letras de câmbio, notas promissórias assinar cheques, recibos, duplicatas de faturas, correspondências e todos os demais papéis de res-

Para facilitar a possibilidade da sociedade, podendo dar quitação e praticar todos os atos, por mais especiosos que sejam, inclusive contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais e fianças, inclusive fianças em processos fiscais. Art. 8º — A remuneração da diretoria, será fixada anualmente pela assembleia geral ordinária. Capítulo III — Do conselho fiscal. Art. 9º — O conselho fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, que também fixará os seus honorários. Capítulo IV — Das assembleias gerais. Art. 10 — Até 30 (trinta) de março de cada ano, reunir-se-á a assembleia geral ordinária dos acionistas, a qual deliberará sobre o relatório, balanço, e demonstração de lucros e perdas do exercício anterior, bem como, sobre a remuneração da diretoria e do conselho fiscal. Parágrafo único — Trimestralmente se procederá a eleição da diretoria e anualmente a eleição do conselho fiscal. Artigo 11 — A assembleia geral extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 12 — Todas as deliberações tomadas em assembleias gerais, serão tomadas por maioria de votos, ressalvados as disposições legais. Art. 13 — As assembleias gerais serão presididas pelo diretor presidente ou por outros acionista escolhido por aclamação, que convidará um ou dois acionistas entre os presentes para secretários, ficando assim constituída a mesa, que dirigirá os trabalhos. Capítulo V — Balanços, contas e distribuição de lucros. Art. 14 — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser levantado o balanço anual com a observância das prescrições legais, e a critério da diretoria poderão ser levantados outros balanços. Art. 15 — A distribuição de lucros de balanços se procederá por proposta da diretoria, audiência do conselho fiscal e decisão da assembleia geral. Capítulo VI — Da liquidação. Art. 16 — A sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, competindo a assembleia geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o conselho fiscal que deve funcionar durante o período da liquidação. Capítulo VII — Disposições transitórias Art. 17 — Todos os casos omissos nestes estatutos sociais, serão resolvidos de acordo com as disposições legais em vigor. Assim sendo, apresenta esta diretoria a proposta acima consubstancial, bem como a consolidação dos estatutos sociais, aguardando sua aprovação, por consultar plenamente aos interesses desta sociedade. Blumenau, 22 de abril de 1969. Ernesto Stodieck Júnior, diretor presidente. Vera Stodieck, diretor vice-presidente. b) Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados membros do conselho fiscal da "Admingeral" — Administração Geral, Agrícola e Industrial S. A., tendo examinado detidamente a exposição justificativa da diretoria, a ser apresentada à assembleia geral extraordinária já convocada para o dia 30 do mês de maio do corrente ano, propondo um aumento do capital social na importância de NCR\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros novos) e consequente alteração do art. 2º, dos estatutos sociais e uma consolidação atualizada dos mesmos estatutos sociais, são do parecer que o mencionado aumento, alteração e consolidação dos estatutos sociais, merecem a apro-

vação da assembléia geral por consultarem perfeitamente os interesses sociais. Blumenau, 23 de abril de 1969. Rolf Ehlke, Max Altenburg, Udo Schadreck". Concluída a leitura dos documentos acima transcritos, o sr. presidente submeteu-os à consideração e discussão da assembléia e, uma vez que ninguém se manifestasse a respeito, foram estes documentos submetidos à votação, verificando-se a sua aprovação, pela unanimidade dos presentes. Tendo em vista a deliberação da assembléia, o sr. presidente declarou definitivamente aprovados, o capital social aumentado para NCr\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros novos) todo é realizado e integralizado, e os estatutos sociais com sua nova redação em vigor a partir desta data. Continuando os trabalhos, o sr. presidente, abordou o terceiro e último ponto da ordem do dia, e como ninguém mais se manifestasse, declarou esgotada a matéria de hoje, encerrando a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata no livro competente, que depois de lida, conferida e achada conforme, foi aprovada e vae assinada pela mesa e pelos acionistas presentes Eu, Vera Stodieck, servindo de secretário, a fis, escrevi, subscrevo e também assino. Ernesto Stodieck Júnior, presidente; Vera Stodieck, secretário. Ivo Stodieck, Ursula Stodieck. Elise Stodieck, Walter Stodieck. Ernesto Stodieck Júnior, Vera Stodieck, Rolf Ehlke, Max Altenbur. Ernesto Stodieck Júnior, diretor presidente.

Reconheço como verdadeira a firma supra de Ernesto Stodieck Júnior, Blumenau, 3 de dezembro de 1969. Em test. da verdade
Certidão — Certifco que o original da presente foi arquivado sob n. 31.399, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Catarina, em Florianópolis, 11 de dezembro de 1969. Eduardo Nicolich, secretário geral.

(7445)

C.G.C. 86.547.965

Ata da assembléia geral ordinária

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 17 horas, em sua sede social sita a Avenida Pio XII s/n., na cidade de Salto Veloso, comarca de Videira, neste Estado, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas da União Velosense de Frigorífico S. A. Indústria e Comércio, devidamente convocados em anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado, do dia 14, 17 e 22 desse ano, respectivamente. Após a verificação da 1^a convocação, das assinaturas no livro próprio da sociedade e não constando número legal, foi efetuada a 2^a convocação, como também não houve número legal, efetivamente foi realizada a 3^a convocação, tudo dentro das normas da lei, assumiu a presidência o senhor Darci Pedro Cantú, que convidou para secretário o senhor Valter João Vivan, ficando desta maneira constituída a mesa dirigente dos trabalhos. Por determinação o senhor presidente, foi lido por mim, o editorial de convocação que é do teor seguinte: União Velosense de Frigorífico S. A. Ind. e Com. CGC 86.547.965. Assembléia geral ordinária. Convocação.

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem em sua sede social, sita à Avenida Pio XII s/n., na cidade de Salto Veloso, comarca de Videira, neste Estado, para uma reunião da assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1969, em 1^a convocação às 10 (dez) horas, e caso não completar número legal em 2^a convocação para às 14 (quatorze) horas, no mesmo local, e caso persista a falta de quorum em 3^a convocação para às 17 (dezessete) horas no mesmo local e data, para deliberar-se sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, contas de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968. b) — Eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1969. c) — Outros assuntos de interesse social. Aviso. Acham-se a disposição dos senhores acionistas desta sociedade em sua sede social sita à Avenida Pio XII s/n., na cidade de Salto Veloso, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. Salto Veloso, 20 de março de 1969. Darci Pedro Cantú, diretor presidente. Finda a leitura o senhor presidente declarou que como era de conhecimento de todos os senhores acionistas, o primeiro item da ordem do dia, tinha por objeto o exame dos documentos relativos as operações realizadas no exercício findo e ora dava inteiro conhecimento e esclarecimento aos presentes. Portanto a seguir, por ordem do sr. presidente passei a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, conta lucros e perdas e finalmente o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1968, cuja documentação estiveram à disposição dos senhores acionistas com a antecedência legal, segundo a legislação vigente, após terminada a leitura da documentação em referência, o senhor presidente declarou de que os mesmos acham à disposição, dos quais os presentes tem pleno conhecimento, mas no entanto, poderão solicitar quaisquer esclarecimentos. Terminados os debates e esclarecimentos solicitados, declarou o senhor presidente estar em votação os documentos lidos, verificando-se a sua aprovação com a abstenção dos votos dos membros diretoria e do conselho fiscal. Dando em cumprimento o segundo item da ordem do dia, o senhor presidente disse que, seria a eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1969, assim sendo deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso, fazendo uso da palavra o acionista, Oscar Bridi, dando uma sugestão, que o atual conselho fiscal tinha correspondido todas as expectativas, e que de sua opinião seria a reeleição dos membros e suplentes, a matéria foi levada a estudo, tendo sido aprovada por unanimidade, ficando então os membros do conselho fiscal reeleitos os senhores, Nilton Hansen, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Salto Veloso, Moises Giacomini, brasileiro, casado residente e domiciliado na cidade de Salto Veloso e o senhor Antonio Ferronatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Salto Veloso e para suplentes o senhor Avelino Biscaro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Salto Veloso, Antonio Bueno Carneiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Sal-

to Veloso e o senhor Avelino Recrier Zanesco, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Salto Veloso. Abordando o terceiro item da ordem do dia, o senhor presidente deixou a palavra livre a quem quisesse fazer uso dela, que o fez o senhor Abel Abatti, diretor industrial, fazendo explicações da situação que se encontra a indústria. Senhores acionistas da União Velosense de Frigorífico S. A. Ind. e Com., queremos levar a conhecimento de todos os acionistas, que felizmente atravessamos as fronteiras, daquilo que almejávamos, pois nossos esforços não foram medidos, para que isso se concretizasse em realidade, e como bem podereis ver ai esta nossa indústria, pronta, concreta em todos os seus setores. O breve inicio das suas atividades será para nós um grande êxito, e como também poderia dizer um descargo de consciência, pois estamos girando com o vosso capital, tão bem empregado, que será o nosso futuro e o futuro de nossos filhos. O que vós hoje presenciais, o que vós hoje tiveram a oportunidade de ver, que é o nosso relatório, será o espelho para aqueles que não vieram, pois temos a certeza que vós serão os portadores daquilo que realmente viram e sentiram. Nós até agora fizemos tudo o que foi necessário, para que uma sociedade tivesse, os seus ideais concretizados, e proporcionasse aos nossos acionistas o bem estar comercial tão esperado, e como também a meta para o breve desenvolvimento de nossa empresa, que não sera tardio, uma vez que nos ideais estão alicerçados. Após as palavras do senhor Abel Abatti, todos em pé deram uma salva de palmas em agradecimento. Prosseguindo o senhor presidente deixou a palavra livre a quem quisesse fazer uso dela, mas como ninguém quisesse fazer, deu por encerrados os trabalhos suspendendo a sessão pelo prazo suficiente para a lavratura desta ata, que reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, vai por mim, Darci Pedro Cantú, presidente; Valter João Vivan, secretário e pelos demais acionistas presentes. Edimundo Mendes Gwentherdt, Felix Macarin, Pedro Zapelini, Afonso Abatti, Otávio Biscaro, Luiz Abatti, Nilo Fabrim, Helio João Vivan, Antônio Bueno Carneiro, Pedro Debortoli, Maideireira Salto Veloso Ltda, p/Egidio Celca Hermínio Verna, Avelino Basso, Otacilio Gigg Indústria — Salto Salto Veloso Limitada, pelo Antônio Ferreira, p/Remy Silvio Cantú, Darci Canonica, Guardenisa Lucian, Otacilio Gaio, Celste Biscaro, Oscar Bridi, Abel Abatti, Agostinho Tortelli. Valter João Vivan, secretário; Darci Pedro Cantú, presidente. A presente ata foi transcrita em seu livro próprio, sob n. 2 fls. ns. 11v. à 13v. Salto Veloso, 30 de abril de 1969.

Reconheço verdadeiras as firmas de Darci Pedro Cantú e Valter João Vivan, do que dou fé. Salto Veloso, 30 de junho de 1969. Em testemunho M. E. A. R. da verdade. Maria Elena Abati Righetti, escrevente juramentada.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 31.055, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 09 de setembro de 1969.

Olirio Cruz, pelo secretário geral.

(7276)

EMBRACO S. A. — EMPRESA BRASILEIRA DE COMÉRCIO**Assembléia geral extraordinária****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 30 de janeiro de 1970, às 9,00 horas, em nossa sede social, à Avenida Atlântica, 1.502 na cidade de Balneário Camboriú, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Apreciação, deliberação e aprovação da proposta da diretoria para aumento do capital social;

2º — alteração no Quadro da Diretoria e respectivas remunerações mensais;

3º — reforma dos estatutos sociais;

4º — outros assuntos de interesse social.

Balneário Camboriú, 9 de janeiro de 1970.

Washington Nicolau, diretor-presidente.

(197)

(3-3)

—o—

NARDELLI S/A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

C. G. F. — N. 85.719.425

Assembléia geral extraordinária**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da sociedade anônima Nardelli S/A, Indústria, Comércio e Agricultura, a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 12 de fevereiro de 1970, às 10 horas, na sede da sociedade, a rua 7 de Setembro, 1200, nesta cidade de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital da sociedade, com incorporação de reservas e o produto da correção monetária;

2º — assuntos de interesse da sociedade.

Rio do Oeste, 24 de dezembro de 1969.

Eugenio Nardelli, diretor-presidente.

(188)

(3x1)

(3x2)

—o—

CONSTRUTORA KAESTNER IRMÃOS S. A.**Assembléia geral extraordinária****Edital de convocação**

Pelo presente estão convidados os srs. acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua XV de Novembro, n. 1458, 2º andar, nesta cidade de Blumenau, às 10 horas, dia 17 de janeiro de 1970, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

Ordem do dia

1º — Aumento de capital e consequente alteração dos estatutos da sociedade.

2º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Blumenau, 22 de dezembro de 1969.

Roberto Kaestner, presidente.

(188)

(3x1)

(3-3)

(7641)

**DOCOL S. A. — INDUSTRIA
E COMÉRCIO**

Ata da assembléia geral extraordinária

C. G. C. M. M. 84.685.031

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às nove horas, em sua sede social à rua Visconde de Mauá, 67 em Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os acionistas da DOCOL S. A. Indústria e Comércio, tendo-se verificado, através do livro de presença de acionistas, o comparecimento da totalidade dos acionistas, representando, portanto a totalidade do capital. Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos estatutos sociais, o sr. Edmundo Doubrava, diretor superintendente da empresa, que convidou a mim, Sérgio Teixeira Faustino da Silva, para secretário. Assim constituída a mesa, pediu o sr. presidente fôsse lida o edital de convocação desta assembléa, publicado no "Diário Oficial" do Estado de 18, 23 e 24 de abril p.p., bem como no matutino local "A Notícia", edições dos dias 11, 12 e 13 de abril p.p., edital este que é do seguinte teor: "DOCOL S. A. — Indústria e Comércio" — C. G. C. M. F. 84.685.031 — Assembléa geral extraordinária. Edital de convocação — Pelo presente edital de convocação, são convidados os senhores acionistas da "DOCOL" S. A. — Indústria e Comércio", para a assembléa geral extraordinária a realizar-se em nossa sede social na rua Visconde de Mauá, 67, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, às 9 (nove) horas do dia 12 de maio de 1969 com a seguinte ordem do dia: 1º — Aumento do capital social; 2º — Alteração parcial dos estatutos sociais; 3º — Assuntos de interesse social. Joinville, 10 de abril de 1969 — Edmundo Doubrava, diretor superintendente. "Passando ao item primeiro da ordem do dia, o sr. presidente mandou fosse lida a proposta da diretoria, datada de cinco de maio fluente, cujos dizeres são os seguintes: Senhores acionistas. A diretoria da sociedade, considerando o crescente volume de negócios e os interesses da sociedade, recomenda o aumento do capital social, para melhor atender o desenvolvimento de suas atividades. Consequentemente, promos o aumento de nosso capital social em NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), indo de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), com o aproveitamento do seguinte: — A) NCr\$ 1.292,46 (um mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros novos e quarenta e seis centavos), de fundo de reserva especial; B) NCr\$ 35.981,84 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), de fundo de correção monetária; C) NCr\$ 10.725,70 (dez mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos e setenta centavos), de fundos de depreciação; D) NCr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros novos), por subscrição. Se nossa proposta obtiver aprovação da assembléa, será necessária a alteração dos estatutos sociais em seu art. 5º, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º O capital social é de NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) e é dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro

novo) cada uma, devendo ser assinadas por dois diretores, e podendo ser representadas por "títulos múltiplos" conforme conveniência do acionista, sendo possível o desdobramento desses títulos, de acordo como pedido de seus proprietários e deliberação da diretoria. O acionista que desejar mudança da forma de suas ações deverá requerê-la à diretoria, pagando as despesas respectivas. "Agradecendo, desde já, a acolhida que os senhores acionistas possuem para esta nossa "exposição justificativa", apresentada com a única e sincera finalidade de promover o sempre maior progresso desta sociedade, firmamo-nos. Joinville, 5 de maio de 1969. Edmundo Doubrawa, diretor superintendente; Ingo Doubrawa, diretor técnico; Sérgio Teixeira Faustino da Silva, diretor comercial. Foi lido a seguir o parecer do conselho fiscal, que é o seguinte: "Senhores acionistas da "DOCOL S. A. - Indústria e Comércio". Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal dessa sociedade, tendo tomado conhecimento da proposta da diretoria, datada de 5 do corrente, que visa aumentar o atual capital de NCRs 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) para NCRs 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) e de parecer favorável à aprovação do mencionado documento, nas bases propostas, uma vez que consulta aos interesses da sociedade. Joinville, 8 de maio de 1969. Hermes Fallgatter, Arno Eisenhut, Norberto Vicente Paul. "Submetida à votação esta matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade, achando-se, assim, a diretoria da empresa autorizada a tomar todas as providências no sentido de elevação do capital social conforme consta acima. A seguir o sr. presidente anunciou à assembléia que, por estar presente a totalidade dos acionistas, representando a totalidade do capital social, seria possível, de acordo com a lei, a tomada e subscrição imediata das novas ações. A assembléia acolheu e aprovou esta sugestão do sr. presidente que, então, passou a consultar os acionistas se, de acordo com o art. 111º do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, desejavam fazer uso de seu direito de preferência, na tomada das novas ações, ao que apenas parte dos acionistas manifestou interesse. O sr. presidente, em seguida, suspendeu a sessão para o preenchimento e assinatura dos boletins de subscrição. Reaberta a sessão, verificou-se estar inteiramente tomado o novo capital, pois haviam sido subscritas um total de 52.000 (cinquenta e duas mil) ações ordinárias nominativas de NCRs 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, num total de NCRs 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros novos). Adicionando-lhes as 48.000 (quarenta e oito mil) ações distribuídas gratuitamente, provenientes dos fundos mencionados anteriormente, temos exatamente o montante do aumento aprovado, ou seja, NCRs 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos). E o seguinte o boleto de subscrição, representado por um formulário de papel timbrado, tamanho ofício, mimoigrado, em suas vias, com os seguintes dizeres: "Boletim de subscrição particular da parte no valor de NCRs 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros novos), a ser subscrita voluntariamente, e a ser integralizada em direitos creditórios no ato da subscrição, conforme deliberação da assembléia geral extraordinária de hoje (12 de maio de 1969), sendo de NCRs 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) o montante a ser integralizado".

tante do aumento autorizado, indo o capital social de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros novos), os restantes NCr\$ 48.000,00 (quarenta oito mil cruzeiros novos) são distribuídos aos acionistas em ações gratuitas, na proporção do capital que cada um possui, cujo valor tirado dos fundos de reserva da sociedade. Boletim n. — Seguem-se os números de ordem dos acionistas, cada um em seu boletim próprio, em duas vias, de 1 (um a 12 (doze), e as seguintes linhas Nome do subscritor — nacionalidade de — estado civil — profissão — domicílio — quantidade de ações ordinárias nominativas, de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) que subscrive — total do capital que subscrive — total das entradas — forma de realização: Em direitos creditórios no ato da subscrição — Joinville, 12 de maio de 1964 Assinaturas — N. 1 — Egon Doubrawa — brasileiro, casado, industrial, Joinville, 15.000 (quinze mil) — NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), NCr\$ 15.000,00 quinze mil cruzeiros novos), NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) Egon Doubrawa. N. 2 — Edmundo Doubrawa, brasileira, casado, industrial, Joinville, 28.780,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta), NCr\$ 28.780,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros novos), NCr\$ 28.780,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros novos), NCr\$ 28.780,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros novos), NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), Sylvia Grossenbacher. N. 3 — Sylvia Grossenbacher, brasileira, casada, prenda domésticas, Joinville, 300 (trezentas), NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), Sylvia Grossenbacher. N. 4 — Hermes Fallgatter, brasileira, casado, industrial, Joinville, 300 (trezentas), NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), Hermes Fallgatter. N. 5 — Regina Colin Lemos, brasileira, casada, prenda domésticas, Joinville, 100 (cem), NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), Regina Colin Lemos. N. 6 — Ingrid Colin Lepper, brasileira, casada, prenda domésticas, Joinville, 100 (cem), NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), Ingrid Colin Lepper. N. 7 — Jonni Colin, brasileira, solteiro, menor, Joinville, 100 (cem) NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), Jonni Colin, Mafalda Doubrawa Colin. — N. 8 — Malfada Doubrawa Colin, brasileira, viúva, prendas domésticas, Joinville, 2.000 (duas mil), NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), Mafalda Doubrawa Colin. N. 9 — Ingo Doubrawa, brasileira, casado, engº químico, Joinville, 1.000 (um mil), NCr\$ 1.000,00 (um mil mil cruzeiros novos), NCr\$ 1.000,00 (um mil mil cruzeiros novos), NCr\$ 1.000,00 (um mil mil cruzeiros novos), Ingo Doubrawa. N. 10 — Inge Doubrawa Faustino da Silva, brasileira, casada, prendas domésticas, Joinville, 300 (trezentas), NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), Inge Doubrawa Faustino da Silva. N. 11 — Sérgio Teixeira Faustino da Silva, brasileira, casa-

tro mil), NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos, NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), Sérgio Teixeira Faustino da Silva, N. 12 — Marcel Doubrawa Faustino da Silva, ora sileira, sotero, menor, Joinville, 20 (vinte), NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), p. Marcel D. Faustino da Silva, Sérgio Teixeira Faustino da Silva. Estava assim, efetuada e completada a subscrição da totalidade do novo capital, respeitado o direito de preencha assegurado por lei aos acionistas, e preenchidas todas as formalidades legais. O sr. presidente declarou formal e oficialmente constituído, como de fato e na realidade constituído esta, o aumento do capital social desta sociedade anônima, para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos). Declarou também aprovada a alteração do art. 5º dos estatutos sociais que passará a ter a redação constante da proposta da diretoria. Encerrados, assim, os assuntos contidos nos pontos 1º e 2º da ordem do dia, passou-se para o terceiro, que previa assuntos diversos de interesse social. O sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo tomado a palavra o acionista sr. Sérgio Teixeira Faustino da Silva, que ponderou aos presentes, estar havendo problemas nas transações bancárias, face ao fato de os estatutos sociais em seu art. 8º estabelecer como funções privativa do diretor-administrativo, entre outras, abrir e movimentar contas credoras e devedoras em bancos ou em outros estabelecimentos, dando as garantias necessárias às operações de crédito, aceitar, emitir, sacar, endossar e caucionar títulos ou efeitos de crédito de todo o gênero. Considerando-se que o cargo de diretor administrativo contra-se vago, sugeriu aos presentes fossem feitas as seguintes alterações: 1º — Dar ao parágrafo 2º do art. 7º a seguinte redação: Todos os documentos de responsabilidade da sociedade, contratos, escrituras públicas e particulares serão assinados pelo diretor superintendente isoladamente ou por dois dos demais diretores em conjunto. Entretanto, a abertura e o movimento de contas correntes credoras ou devedoras em estabelecimentos bancários e outros que tais, todos os papéis, propostas e borderões de operações de crédito desconto, caução e outras da mesma natureza, o aceite, emissão, saque, endoso, caução de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, recibos, quitações e outros da mesma natureza, serão assinadas por qualquer dos diretores isoladamente, 2º — Suprimir do art. 8º, item 2, das funções do diretor-administrativo, a tarefa supra mencionada. Submetida à votação as alterações estatutárias propostas verificou-se terem sido aceitas por unanimidade. Continuando com a palavra teceu considerações sobre as vantagens do encerramento dos balanços em trinta e um de dezembro, sugerindo a alteração da data do encerramento de nosso balanço, de trinta e um de julho, para trinta e um de dezembro de cada ano, havendo necessidade portanto da alteração do artigo 15, dos estatutos sociais, que passariam a ter a seguinte redação. Art. 15 — O exercício social terminará sempre em trinta e um de dezembro de cada ano, o que mereceu sem comentários, aprovação imediata dos presentes. Declarou o sr. presidente que continuava livre a palavra e, como ninguém se manifestasse, industrial, Joinville, 4.000 (qua-

agradeceu a presença dos acionistas, suspendendo a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos, e dela tiro 8 (oito) cópias datilografadas de igual teor e por mim autenticadas para os fins legais. Joinville, 12 de maio de 1969. Sérgio T. Faustino da Silva, secretário.

CERTIDAO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 31.267, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 3 de novembro de 1969.

Pelo secretário geral. Sylvia Gómez.

(6759)

—
AGRO' — INDUSTRIAL E MERCANTIL MARCHETTI S. A.
"AGRIMAR"

CGC N. 84.148.428

Ata da assembleia geral ordinária

Aos dezesseis dias do mês de setembro de um mil novecentos e sessenta e cito, na sede social, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, às 16 horas, em virtude de editorial de convocação publicado nos "Diários Oficiais do Estado de Santa Catarina" nrs. 8.598, 8.601 e 8.602, de 26 de agosto, 10 de setembro e 11 de setembro, respectivamente, reuniram-se em assembleia geral, os acionistas abaixo assinados e constantes do livro de presença que foi devidamente assinado, representando mais de dois terços do capital social, como se verificou depois de conferidas as ações de que cada acionista era portador, o que foi devidamente anotado no livro de presenças. Assumindo a presidência da assembleia, de acordo com as normas estatutárias, o senhor Manoel Marchetti, diretor-presidente da sociedade e depois de convidar a mim, Gerd Schlegel, para secretariar os trabalhos, declarou aberta a sessão, determinando que se procedesse a leitura do editorial de convocação o que fiz em voz alta e que consta do seguinte teor: "Assembleia geral ordinária — Ficam convocados os senhores acionistas dessa sociedade para se reunirem em assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 16 de setembro de 1968 às 16 horas, em sua sede social, sita à rua 3 de Maio, 61 em Ibirama, Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Apresentação e discussão do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1968. b) — Eleição dos membros efetivos ao conselho fiscal e respectivos suplentes. c) — Outros assuntos de interesse social. Aviso: Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do decreto-lei n. 2.267, de 26 de setembro de 1940. Ibirama, 17 de agosto de 1968. (Ass.) Manoel Marchetti, diretor-presidente. Em seguida e em observância ao primeiro ponto da ordem do dia, o senhor presidente, após haver feito uma exposição sucinta dos principais atos administrativos da diretoria e das liberações por ela tomadas referentes ao exercício social de junho de 1967 até junho de 1968, apresentou à assembleia o balanço geral, a

conta de lucros e perdas, o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, relacionados ao mesmo exercício, os quais, depois de examinados e discutidos, foram aprovados por unanimidade. Segundo-se ao segundo item da ordem do dia, foi procedida a eleição ao segundo item da ordem do dia, foi procedida a eleição, balance geral e demonstração dos lucros e perdas, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1968, apresentados pela diretoria sobre o parecer do conselho fiscal respectivo. b) — Eleição do novo conselho fiscal. c) — Fixação dos honorários da diretoria e do conselho fiscal. d) — Outros assuntos de interesse social. Outros assim comunicamos acharem-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.267, de 26-09-40, Cocal (Urussanga), 1º de agosto de 1969. Maximiliano Gaidzinski — Diretor-presidente. Dando prosseguimento aos trabalhos o sr. presidente solicitou ao secretário procedesse a leitura do relatório da diretoria, balance geral, demonstração de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 30 de junho de 1968. Postos em discussão os referidos documentos e prestados os esclarecimentos solicitados, depois de detalhadamente examinados foram unanimemente aprovados. Com relação a gratificação a funcionários, constante do balanço geral, o critério de sua distribuição foi deliberado que ficasse a cargo exclusivo da diretoria. Em seguida o sr. presidente convidou os senhores acionistas a procederem a votação dos membros do conselho fiscal, tendo sido reeleitos, para efetivos: Neison Alexandrino, economista, brasileiro, casado; Rubens Costa, escrivão, brasileiro, casado e Lino de Bona Castelan, comerciante, brasileiro, casado, todos residentes em Criciúma, neste Estado, e para suplentes: João Bialecki, comerciante; Honório Búrigo, comerciante e Antônio Severino Martins, bancário, todos brasileiros, casados e residentes em Criciúma, neste Estado. Prosseguindo nos trabalhos da ordem do dia, o sr. presidente solicitou que fossem fixados os honorários da diretoria e do conselho fiscal para o corrente exercício, tendo sido fixado o honorário mensal de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) para o diretor-presidente e de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para cada um dos demais diretores, e NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) por reunião, a cada membro efetivo do conselho fiscal. Em seguida o sr. presidente solicitou da assembleia que fosse ratificada a deliberação da diretoria, em reunião de 15 de janeiro de 1969, que restruturou os vencimentos da diretoria, o que foi aprovado por unanimidade, com a palavra, o acionista Jarvis Galdzinski faz uma exposição dos encargos de representação que são impostos aos diretores, em função de seus cargos, sugerindo lhes fosse atribuída uma taxa de 15% sobre seus honorários fixos mensais, a título de representação, nas condições estabelecidas em lei. Submetida essa sugestão à deliberação da assembleia, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra o sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assembleia, tendo sido lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme é aprovada e assinada pelo sr. presidente, pelo sr. secretário e pelos demais acionistas presentes. Cocal, 13 de setembro de 1969. Maximiliano Gaidzinski, Wilson Barata, Octávio Burigo Gaidzinski, Jarvis Gaidzinski, Edson Vieira Bastos, Edson Gaid-

zinski e Vicente Gaidzinski. A presente ata acha-se copiada às fls. 2 do livro copiador de atas das assembleias gerais n. 1, da Companhia, Cocal (Urussanga) S.C., 16 de setembro de 1969. Maximiliano Gaidzinski — Presidente.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 31.217, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de outubro de 1969.

...Olivio Cruz, p. secretário geral.
(6.573)

COMAE S. A. — COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os subscritores da COMAE. S. A. — Comercial de Máquinas e Equipamentos, firma em constituição, para a assembleia geral a realizar-se no dia 2 (dois) de fevereiro de 1970 (mil novecentos e setenta), às 20 (vinte) horas, à rua Altamiro Guimarães n. 489 nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação do laudo apresentado pelos peritos avaliadores referente aos bens oferecidos pela subscritora Divema S. A. Distribuidora de Veículos e Máquinas;
b) aprovação dos estatutos sociais;
c) eleição da primeira diretoria e respectivo conselho fiscal;
d) outros assuntos de interesse geral.

Tubarão (SC.), 02 de janeiro de 1970.

Creso de Jesus Tavares, fundador e Valdemar F. Nunes, fundador.
(150)

(3x2)

COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLÖSSER S. A.

CGCMF 82.981.929

Edital de convocação

A Companhia Industrial Schlösser S. A., por sua diretoria, representada pelos diretores-presidente e vice-presidente, tendo em vista o que determina o art. 22 dos estatutos sociais, faz saber aos senhores acionistas, por este edital de convocação, que a 30 de janeiro de 1970, às 18 horas, na sede da Companhia, situada à Avenida Getúlio Vargas, n. 151, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, fará realizar assembleia geral extraordinária, em que se deliberará sobre a seguinte ordem do dia:

I) — Reestruturação da diretoria, em virtude das vagas ocorridas;

II) — Alteração dos estatutos sociais, em virtude dessa reestruturação;

III) — Criação de três (3) cargos de conselheiros da diretoria;

IV) — Outros assuntos de interesse social.

Brusque, 6 de janeiro de 1970.

Waldemar Schlösser — Diretor-presidente.

Horst Schlösser — Diretor vice-presidente.

(3 x 1)
(3x3)

(84)

BALDISSERA, BARBIERI S. A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGCMF n. 83.305.078

Aviso

Comunicamos aos srs. acionistas que se acha à sua disposição, na sede social à rua S. Pedro n. 2.206, nesta cidade, todos os documentos mencionados no art. 99 do decreto n. 2.627, de 26.9.40.

CONVOCAÇÃO

Assembléia geral ordinária

Ficam convidados os srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, a realizar-se no dia 17 de janeiro de 1970, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- Exame, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral de 31.12.69, demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal;
- Eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes, e fixação de sua remuneração;
- Outros assuntos de interesse social.

Assembléia geral extraordinária

Outrossim, convidamos os srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 17 de janeiro de 1970, às 14 horas, na sede social, nesta cidade, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Chapecó, 5 de dezembro de 1969.

Arizzo Barbieri, dr. Gelvino A. Baldissera, dr. Henrique Pagnocelli, Valerio Zawadzki, diretores.
(2x1) (7503) (2 x 2)

— 0 —

"SIP" SOCIEDADE INDUSTRIAL PESQUEIRA S. A.

Chamada de capital e convite para subscrição

Aviso aos acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas que a assembléia geral extraordinária realizada no dia 29 de dezembro em curso, deliberou que as ações subscritas, com a realização inicial de 15% (quinze por cento), deverão ter o restante de 85% (oitenta e cinco por cento) realizados de uma só vez e em dinheiro no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da referida assembléia geral, tendo em vista as necessidades da empresa.

Referida assembléia geral deliberou ainda que o remanescente de oitenta e seis mil, setecentos e doze (86.712) ações ordinárias, não subscritas pelos srs. acionistas, no exercício do seu direito de preferência, poderão ser subscritas pelos atuais acionistas, na proporção das ações que estejam possuindo na sociedade, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da referida assembléia geral, pelo valor nominal e para o pagamento integral, à vista, em dinheiro, dentro do referido prazo de trinta (30) dias, fino do qual a diretoria poderá receber subscrição de quaisquer pessoas, pelo valor nominal e desde que realizadas totalmente à vista.

Os srs. acionistas poderão obter todas as informações na sede da sociedade, onde serão atendidos nos dias úteis, das 14 às 17 horas.

Navegantes (SC), 29 de dezembro de 1969.

A Diretoria
(3x1) (4)
— o —

TECELAGEM KUEHNKRICH S. A.

CGC-MF n. 82.636.986

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia geral extraordinária

Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima para a assembléia geral extraordinária a realizar-se às nove horas do dia 12 de janeiro de 1970, na sede social à rua 1º de Maio, n. 84, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- Aumento do capital com recursos de fundos sociais e consequente alteração do artigo 4º dos estatutos;
- Autorização para novo aumento de capital.

Blumenau, 29 de dezembro de 1969.

Paul Fritz Kuehnrich, diretor-presidente.
(3x1) (3x3)

— o —

CONSAL — CONSERVAS SANTA CATARINA S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia geral extraordinária

De conformidade com os dispositivos legais e estatutários, são convidados os srs. acionistas de Consal — Conservas Santa Catarina S. A. com sede nesta Capital, à rua Padre Roma n. 2, para a assembléia geral extraordinária, a ser realizada no próximo dia 29 de dezembro corrente, às 14 horas, em sua sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- Aumento do capital social.
- Outros assuntos de interesse geral.

Florianópolis, 16 de dezembro de 1969.

Pedro Daniel Rudolfo, diretor industrial, no exercício da presidência.
(2x1) (7551) (2x2)

— o —

S. A. MAFFESSONI — COMÉRCIO INDÚSTRIA

CGCMF n. 83.054.452/1

Assembléia geral ordinária

Convidamos os senhores acionistas para comparecerem à sede social, rua Anita Garibaldi n. 2, nesta cidade a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 15 de janeiro de 1970, às 15 horas, com a seguinte:

Ordem do dia

- Prestação de contas da diretoria;
- examinar e votar na aprovação das contas, o balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas encerrado em 30 de agosto de 1969;
- fixar a remuneração da diretoria para o próximo exercício;
- proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e su-

plentes para o próximo exercício; e) — assuntos diversos de interesse social.

Assembléia geral extraordinária

No dia 15 de janeiro de 1970, às 17 horas, com a seguinte:

Ordem do dia

- Aumento do capital social, com aproveitamento das seguintes contas:

- Fundo de reserva especial;
- correção monetária;
- fundo de reserva para manutenção do capital de giro próprio;
- alteração dos estatutos sociais;
- outros assuntos de interesse social.

AVISO

A diretoria aproveita a divulgar que à disposição dos senhores acionistas, na sede social, se encontram os documentos citados no art. 99, da lei das sociedades anônimas.

Caçador (SC), 12 de novembro de 1969.

DR. Antônio Miguel Salla, diretor.

DR. Heraldo José Maffessoni, diretor.

Sr. Adelino Antônio Giacomini, diretor.
(3x1) (3x3) (36)

— o —

LOJAS LORENZ S. A.

CGCMF 86.375.698

Assembléia geral extraordinária

Convidam-se os acionistas da Lojas Lorenz S. A. a comparecerem à assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 12 de janeiro de 1970, às 15 horas, na sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte:

Ordem do dia

- Aumento do capital social e consequente modificação dos estatutos.
- Diversos assuntos de interesse da sociedade.

Timbó, 23 de dezembro de 1969.

Oswaldo Kurtz, diretor gerente.
(3x1) (3x3) (35)

— o —

USINA DE ACUCAR PEDREIRA S. A.

Aviso aos acionistas

Ficam convidados os senhores acionistas da Usina de Açúcar Pedreira S. A., a exercerem dentro do prazo legal o seu direito de preferência na subscrição de ações, correspondentes ao aumento de capital social autorizado pela assembléia geral extraordinária de 23 de junho de 1969.

Pirabeiraba, 19 de dezembro de 1969.

L. B. Buschle, diretor-presidente

(3x1) (7594)
(3x3)

— o —

ENGENHARIA E COMÉRCIO S. A.

C. G. C. N. 84.933.761

Assembléia geral ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sageci — Engenharia e Comércio S. A., convoca os Sr. acionistas para a assembléia geral ordinária, a ser realizada no dia 31 de março em sua sede social, às 9 horas. As-

suntos: apreciação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, balanço, conta Lucros e Perdas, parecer e eleição do Conselho Fiscal.

Lages, 7 de janeiro de 1970.

Valdomiro Antônio Nercolini, Vice-Presidente.
(3x1) (279)

—OO—

SAGECI S. A.

C. G. C. N. 84.933.761

Assembléia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sageci — Engenharia e Comércio S. A., convoca os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária a ser realizada no dia 31 de março em sua sede social, às 14 horas. Assuntos: Destinação dos fundos existentes, eleição da diretoria para o próximo exercício e alteração e consolidação dos estatutos e assuntos de interesse geral.

Lages, 7 de janeiro de 1970.

Valdomiro Antônio Nercolini, Vice-Presidente.
(3x1) (280)

— x —

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Conselho Regional do Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia geral ordinária

O Delegado do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, no Estado de Santa Catarina, conforme determina o art. 21 da Lei 3.857/60, convoca os sócios quites com a tesouraria, para a sessão de assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1970, às 18,00 horas, em sua sede à rua Felipe Schmidt, 62 conj. 605, em primeira convocação. Não havendo quorum em primeira convocação, se reunirá, com qualquer número, uma hora após, com a seguinte

Ordem do dia

- Leitura e discussão das contas e relatório do administrador.
- Florianópolis, 16 de janeiro de 1970.

Edgar Osmar Kessler, Delegado do Conselho Federal.
(218)

— 0 —

CERTIFICADOS EXTRAVIADOS

Extraviou-se o certificado de propriedade n. 290125, do veículo sedan Aero Willys, ano 1965, cor cinza névoa, motor n. B5-035.333, placa 66.00.10, (aluguel), de Palhoça, SC.

Palhoça, 23 de dezembro de 1969.

Nilton José Pereira, proprietário.
(3x1) (7.666)

O abaixo assinado senhor Octavio Minatto, tendo extraviado o Certificado de Propriedade n. 174366 de um Jeep, tipo universal, marca Willys, motor n. 4J54830, ano de fabricação 1954, chassis n. 454GB222460, com cilindros 60HP, cár azul, capacidade para 5 pessoas placas 6-30-32, adquirido de Erico Beker, declara que o mesmo fica sem nenhum valor.

Criciúma, 19 de dezembro de 1969.

Octavio Minatto.
(3x1) (7652)

(3x3)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ano XIX

Florianópolis,

16 de janeiro de 1970

NÚMERO 2.914

TRIBUNAL DE JUSTICA

Portaria n. 231/69

O Presidente no uso de suas atribuições, resolve determinar que seja observada, nos casos previstos no art. 300, da lei n. 3787, de 19 de dezembro de 1965, a seguinte

Tabela de Substituição

Comarca — 1º Substituto —
2º Substituto — 3º Substituto

Araranguá — Turvo — Sombrio — Criciúma.
Brusque — S. João Batista — Itajaí — Blumenau.
Caçador — Videira — Tangará — Pôrto União.
Campos Novos — Tangará — Capinzal — Joaçaba.
Canoinhas — Mafra — Itaiópolis — Pôrto União.
Chapéoc — Xaxim — Xanxerê — Seara.
Concordia — Seara — Ponte Serrada — Capinzal.
Jaraquá do Sul — Guaramirim — Pomerode — Joinville.
Laguna — Tubarão — Imaruí — Braco do Norte.
Mafra — Itaiópolis — Canoinhas — S. Bento do Sul.
Palhoça — São José — Biguaçu — Tijucas.

Pôrto União — Caçador — Canoinhas — Videira.
S. Bento do Sul — Jaraquá do Sul — Guaramirim — Joinville.
S. Francisco do Sul — Joinville — Guaramirim — Jaraquá do Sul.
S. José — Palhoça — Biguaçu — Tijucas.
Tijucas — Biguaçu — S. João Batista — Camboriú.
Videira — Tangará — Caçador — Joaçaba.
Biguaçu — São José — Palhoça — Tijucas.
Braco do Norte — Orleães — Tubarão — Urussanga.
Capinzal — Campos Novos — Joaçaba — Concordia.
D. Cerqueira — S. Miguel d'Oeste — Maravilha — Mondai.
Ibirama — Indaial — Timbó — Rio do Sul.
Itaporanga — Rio do Sul — T. Central — Ibirama.
Orleães — Braco do Norte — Urussanga — Tubarão.
S. Joaquim — Urubici — Bom Retiro — Orleães.
S. M. D'Este — Mondai — D. Cerqueira — Maravilha.
Timbó — Indaial — Pomerode — Blumenau.
Turvo — Araranguá — Sombrio — Criciúma.
Urussanga — Orleães — Criciúma — Braco do Norte.
Anita Garibaldi — Lajes — Campos Novos — Capinzal.
Bom Retiro — Urubici — Itaporanga — Rio do Sul.
Camboriú — Itajaí — Tijucas — Brusque.
Guaramirim — Jaraquá do Sul — Pomerode — Joinville.
Imaruí — Laguna — Braco do Norte — Tubarão.
Itaiópolis — Mafra — Canoinhas — S. B. do Sul.
Maravilha — Palmitos — Mondai — Chapéoc.
Mondai — Palmitos — S. M. d'Este — Maravilha.
Palmitos — Mondai — Chapéoc

có — Maravilha.
Pomerode — Timbó — Indaial — Blumenau.

Ponte Serrada — Xanxerê — Xaxim — Joaçaba.

Santa Cecília — Curitibanos — Lajes — Caçador.

S. João Batista — Tijucas — Brusque — Biguaçu.

S. L. do Oeste — Xanxerê — Xaxim — Chapecó.

Seara — Concórdia — Ponte Serrada — Joaçaba.

Sombrio — Araranguá — Turvo — Criciúma.

Taió — Rio do Sul — T. Central — Itaporanga.

Tangará — Videira — Joaçaba — Campos Novos.

T. Central — Rio do Sul — Itaporanga — Ibirama.

Urubici — Bom Retiro — São Joaquim — Itaporanga.

Xaxim — Xanxerê — Chapecó — Ponte Serrada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 15 de dezembro de 1969.

Adão Bernardes, Presidente do Tribunal de Justiça.

Portaria n. 235/69

O Presidente no uso de suas atribuições

RESOLVE

Transferir, em virtude do serviço eleitoral, as férias dos Juízes de Direito e Juízes Substitutos, abaixo relacionados, do ano de 1969 para o de 1970.

Dr. Ivo Evaristo de Carvalho — Novembro p/setembro.

Dr. Euler Lundolf de Mello — Outubro p/julho.

Dr. João Martins — Outubro p/fevereiro.

Dr. Francisco J. R. de Oliveira — Novembro p/fevereiro.

Dr. Erasmo Rodrigues — Outubro p/março.

Dr. Heliódoro Franzoi — Outubro p/março.

Dr. José G. Batista — Outubro p/fevereiro.

Dr. Alberto Causs — Novembro p/março.

Dr. Gert Odebrecht — Novembro p/março.

Dr. Joachim H. Werner Joesing — Novembro p/setembro.

Dr. Raul Bayer Lauss — de 15-12 a 15-6.

Dr. Leonardo Alves Nunes — Novembro e dezembro p/maio e setembro.

Dr. Carlos Ronald Schmidt — Novembro p/fevereiro.

Dr. Genésio Nolli — Novembro e dezembro p/julho e outubro.

Dr. Nestor José da Silveira — Novembro e dezembro p/março e junho.

Dr. Ernani Palma Ribeiro — Dezembro p/julho.

Dr. Vilson Vidal Antunes — Setembro p/agosto.

Dr. Maximiliano T. Morgenstern — Setembro p/março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 19 de dezembro de 1969.

Adão Bernardes, Presidente do Tribunal de Justiça.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA

Recurso Extraordinário nos autos de mandado de segurança n. 501, da comarca de Palmitos.

Recorrente: Ghem, Benvenuti & Cia.

Recorrido: O Estado de Santa Catarina.

DESPACHO

Trata-se de recurso extraordinário com fundamento nas letras a, c e d, item III, do art. 114, da Constituição Federal, de decisão desta Corte, colocada nos seguintes termos:

"Não é contrária ao sistema tributário estabelecido na emenda constitucional n. 18, de 1º de dezembro de 1965, a exigência, pelo Estado de Santa Catarina, do imposto de exportação devido por operações tributáveis realizadas até 31 de dezembro desse ano, nem é inconstitucional a cobrança, de isenção revogada pela lei estadual n. 3.788, de 29-12-1965, do imposto de vendas e consignações sobre mercadorias vendidas para o exterior".

Aáuz a recorrente:

1º — negação de vigência do art. 19, da Constituição Federal de 1946, face ao limite de 5% "ad valorem" ali estabelecido, e ultrapassado pela lei n. 3.788, de 29-12-65;

2º — negação de vigência da Emenda Constitucional n. 18, de 1º-12-65, no entendimento de que, a partir dessa Emenda, não poderia mais o Estado de Santa Catarina cobrar o imposto de vendas e consignações;

3º — dissídio jurisprudencial — fls. 706 — Rev. Trim. de Jurispr., vol. 43 e outros julgados de 1964, anteriores à vigência daquela Emenda.

Improcedentes as alegações:
1º — porque, como bem esclarece a decisão recorrida, adotando o parecer de fls. 100, a proibição constitucional de ultrapassar o limite de 5% "ad valorem" diz respeito ao imposto de exportação (art. 19, V, Const. Fed), enquanto que o imposto de vendas e consignações é disciplinado pelo item IV do mesmo dispositivo constitucional;

2º — a Emenda Constitucional n. 18 foi plenamente acatada, com o reconhecimento de competência da União para o imposto de exportação. Esclarece ainda a decisão de fls. 106 que, a lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, instituidora de normas gerais do direito tributário, aplicáveis à União, ao Estado e Municípios, define "para cada dos dois tributos, o respectivo fato gerador, quanto, sem quebra da competência da União Federal sobre a política do comércio exterior, não se nega, antes expressamente, se permite (art. 214), a incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (nova designação para o imposto de vendas e consignações), no caso de exportação para o exterior;

3º — os arrestos oferecidos não servem à colocação, uns porque anteriores à Emenda Constitucional n. 18, e outro, porque não contraria a decisão recorrida (Rev. Trim. de Jurispr. do Supr. Trib. Fed., vol. 43, III, fls. 706 e seg. — veja-se fls. 509 a 512).

725: "A que fica reduzido o arbitrio dos Estados nas "operações relativas à circulação de mercadorias" (art. 24)? Os limites de sua competência, segundo o novo artigo 18, coincidem com os de suas fronteiras, assim para as "operações" que se realizam, quanto para a circulação que se processa. Escapam à sua jurisdição os atos mercantis que coliram a transferência de bens a outros Estados ou ao estrangeiro".

Incorre no caso dos autos, a hipótese prevista pelo artigo 114, III, letra c, da Constituição de 1967, sob a qual foi interposto o presente recurso, que, ante as razões expostas, fica indeferido, quanto a este aspecto e com relação às letras a e b, do permissivo constitucional.

Publique-se.

Florianópolis, 31 de dezembro de 1969.

Adão Bernardes — Presidente do Tribunal de Justiça.

392

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUARTA REGIÃO

EDITAL

Concurso para Provimento dos Cargos de Juiz do Trabalho Substituto

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, à Praça Rui Barbosa, n. 57 — 3º andar, nesta cidade de Pôrto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 9 (nove) de janeiro de 1970 e que terminará a 9 (nove) de março de 1970, a Inscrição ao Concurso para provimento dos cargos de Juiz do Trabalho Substituto, deste Tribunal, de acordo com as instruções baixadas pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em portaria datada de 30 de abril de 1965, e alterações constantes do ato n. 30/68 de 7 de novembro de 1968.

De acordo com o que estabelece o parágrafo 2º do artigo 3º, das referidas instruções, são transcritos os seguintes dispositivos:

"Artigo 5º — O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão.

Parágrafo único — No pedido de inscrição indicará o requerente os períodos de sua atuação como advogado, Juiz, Órgão do Ministério Públíco, ou no desempenho de função pública, precisando local e época de cada um deles e mencionando autoridades e pessoas com as quais esteve então em contato.

Artigo 6º — O requerimento será instruído pelo candidato, ou por procurador habilitado, com os seguintes documentos:

I — Prova de ser o requerente brasileiro nato;

II — prova de estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

III — prova de haver completado 25 anos de idade e ter menos de 45 anos, excluídos dessa

exigência, quanto ao limite máximo, os que exercem função pública;

IV — prova de ser doutor ou bacharel em Direito por Faculdade oficial ou reconhecida;

V — prova de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa ou repugnante ou de defeito físico que o incapacite para exercício das funções do cargo;

VI — fólha corrida relativa a crimes comuns e especiais e atestado de residência;

VII — três retratos, tamanho 3 x 4;

VIII — indicação precisa, inclusiva telefônica, de sua residência e local de trabalho.

IX — prova de haver feito exame psicotécnico da personalidade em instituição especializada, onde houver, e, na falta, a critério da Comissão do Concurso;

X — declaração do requerente de conhecer e acatar as prescrições desta Instruções.

§ 1º — Ao apresentar o requerimento de inscrição o candidato comprovará perante o Secretário da Comissão os dados de sua identidade.

§ 2º — Os documentos referidos nos itens I, II, III e IV poderão ser oferecidos em fotocópia, conferida no ato pelo Secretário do Concurso".

Artigo 7º — O requerente é obrigado a apresentar com a petição os títulos comprobatórios de sua capacidade técnica como jurista.

§ 1º — Constituem títulos:

I — O exercício da advocacia, do magistério jurídico, da judicatura ou do Ministério Público;

II — O desempenho de função pública, cujo exercício pressuponha conhecimento jurídico;

III — trabalhos jurídicos (obras estudiosas, pareceres, etc.);

IV — a aprovação em concurso de provas técnicas para o magistério jurídico, a judicatura ou o Ministério Público, caso em que não será atribuída nota pelo exercício previsto na alínea I deste parágrafo.

§ 2º — Não constituem títulos:

a) trabalhos cuja autoria exclusiva não esteja provada;

b) meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

c) trabalhos forenses de rotina.

§ 3º — Os títulos referidos no número I e II serão oferecidos em certidão firmada pela autoridade competente.

§ 4º — Os do número III, com a juntada do exemplar impresso ou datilografado da obra, estudo, parecer ou trabalho comprovada devidamente a autoria.

§ 5º — Os mencionados no número IV, mediante certidão, da qual constem a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação obtidas pelo requerente.

§ 6º — Nenhum título, ainda que superveniente, será admitido após o encerramento das inscrições".

Artigo 8º — O requerimento de inscrição será indefrido se desacompanhado das provas dos requisitos enumerados nos artigos 6º, e pelo menos um dos títulos a que se refere o artigo anterior, ou se dê a constar indicação prescrita no parágrafo único do artigo 5º.

§ 1º — As omissões serão sanáveis por despacho do Presidente da Comissão, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º — Aos membros da Comissão é facultado investigar sobre a idoneidade moral do candidato, submetendo o resultado à decisão da Comissão".

Artigo 9º — A relação dos can-

didos será publicado nos dez dias seguintes ao encerramento das inscrições.

Parágrafo único — Qualquer pessoa, até a reunião de que cogita o artigo seguinte, poderá impugnar o pedido de inscrição, oferecendo ou indicando as provas que tiver".

Artigo 10 — A Comissão do Concurso se reunirá mediante anúncio no "Diário Oficial", para deliberar sobre os pedidos de inscrição, decidindo as impugnações oferecidas e tudo o mais que ocorrer.

§ 2º — Poderá a Comissão, indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos do artigo 6º e os títulos do artigo 7º, se entender fundamentadamente, faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo".

As provas versarão sobre as seguintes disciplinas:

I — Direito do Trabalho e Direito Processual.

II — Direito Civil e Comercial.

III — Direito Constitucional e Administrativo.

Observado o seguinte programa:

PROGRAMA

I.1 — Direito do Trabalho

1. Trabalho, conceito. O trabalho e sua noção econômica. Normas jurídicas sobre o trabalho.

2. A questão social e o seu recrudescimento no regime capitalista. Socialismo e intercacionismo. A intervenção do Estado. Evolução do ordenamento jurídico do trabalho. A primeira revolução industrial.

3. A segunda revolução industrial. Energia atómica e automatização. Efeitos. Medidas sugeridas. Fundamentos de legislação social.

4. O cristianismo social. As encíclicas "Rerum Novarum". Quadragesimo Ano, "Matér et Magistra" e "Pacem in Terris". O Código Social de Malines.

5. Direito do Trabalho. Desenvolvimento do conceito. Formação e fontes do Direito do Trabalho. Autonomia e denominação. Posição no quadro geral das ciências jurídicas.

6. Legislação do Trabalho no Brasil. Evolução. Campo de aplicação. Os trabalhadores rurais.

7. Relação de Trabalho. Conceito. Elementos (sujeitos e objeto) e caracteres.

8. Causa da relação de trabalho. Teorias. Contrato ou instituição. Posição da relação de trabalho no quadro dos direitos subjetivos.

9. Contrato de trabalho. Conceito, definição legal, denominação, caracteres gerais e particulares.

10. Formação do contrato de trabalho: requisitos. Capacidade das partes, consentimento, objeto e causa lícita.

11. Forma e prova do contrato de trabalho.

12. Efeitos do contrato de trabalho. Obrigação fundamental dos empregados. Obrigações complementares e obrigações especiais.

13. Obrigações dos empregadores. Obrigação fundamental: salário. Importância do salário. Conceito de salário e de remuneração. Trabalho e direito ao salário. Causas suspensivas e interruptivas.

14. Fixação do salário. Modos, bases e critérios. Consideração da pessoa do empregado. Limites legais de fixação.

15. Participação nos resultados da produção. A participação prevista na Constituição da República Federativa do Brasil. A gratificação natalina.

16. Sobre salário-familiar. Escala móvel de salários.

17. Proteção legal do salário.

18. Extinção do contrato de trabalho. Causa especial de extinção do contrato de trabalho por prazo determinado.

19. Causa especial de extinção do contrato de trabalho por prazo indeterminado. Aviso prévio. Indenização de antigüidade. Proibição de despedida por motivos ilícitos: casamento ou gravidez da empregada; exercício de atividade sindical.

20. Estabilidade no emprego. Conceito. Perda, renúncia e modificação da estabilidade.

21. Causas comuns de extinção do contrato de trabalho: morte do empregado, distrato, força maior, ato fundado em justa causa.

22. A força maior na extinção do contrato de trabalho.

23. Ato fundado em justa causa. Falsa grave. Clasificação. Análise das figuras faltosas. Elementos característicos das faltas graves.

24. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. As inovações da lei n. 5.107 e do decreto-lei n. 20. Aplicação. Extinção de estabilidade. Direito a indenizações. Constituição e aplicação do Fundo.

25. Conceito de regulamentação do trabalho. Considerações gerais. A disposição do artigo 9º, da CLT. Fundamentos da regulamentação.

26. Férias. Natureza jurídica. Teorias. Aquisição, concessão e remuneração das férias. Casos especiais.

27. Descanso semanal remunerado. Histórico da legislação. Natureza jurídica. Pressupostos da aquisição do direito. Os feriados. O cálculo da remuneração.

28. Duração do trabalho. Histórico. Campo de aplicação. As prorrogações. Trabalho noturno. Períodos de descanso na jornada.

29. Regimes especiais de duração e condições de trabalho. Bancários, empregados nos serviços de telefonia e telegrafia, músicos, operadores cinematográficos, ferroviários, estivadores, jornalistas, professores, químicos, marítimos, mineiros e portuários.

30. Higiene e segurança do trabalho. O trabalho nas indústrias insalubres e perigosas.

31. Proteção do trabalho da mulher. Duração e condições do trabalho feminino. Trabalho noturno. Períodos de descanso. Métodos e locais de trabalho. Proteção à maternidade.

32. Proteção ao trabalho do menor. Duração do trabalho. A admissão de menores no trabalho e a carteira de menor. Deveres dos responsáveis legais e dos empregadores.

33. Contratos especiais de trabalho. Contrato de aprendizagem. Contrato de experiência. Trabalho marítimo. Trabalho de médicos e dentistas. Trabalho de vendedores e viajantes. Trabalho doméstico. Trabalho de aeronautas e aeroviários.

34. Contrato de trabalho rural. Conceito de trabalhador rural. Características da relação de trabalho rural.

35. A associação profissional. Os sindicatos. A doutrina do sindicalismo. Liberdade e obrigatoriedade, unidade e pluralidade sindicais. A autonomia sindical.

36. Organização sindical no Brasil. Reconhecimento e investidura sindical. A administração do sindicato. Eleições sindicais. Associações sindicais de grau superior. Direito dos sindicalizados. Gestão financeira do sindicato. O Imposto Sindical.

37. Acordo. Convenção coletiva de trabalho.

38. Greve. Direito e exercício do direito de greve. Aspectos históricos. A greve na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação ordinária em vigor. O "Lock-out".

39. Acidentes do trabalho e moléstias profissionais. Conceito. Responsabilidade pelos danos causados. Teorias. O princípio do ris-

co profissional e as doutrinas que o precedem. Medicina do Trabalho.

40. Indenização devida pelo empregador. Cálculo. Elementos. Consequências do acidente. Assistência médica.

41. Garantias da indenização. O seguro obrigatório e o seguro facultativo contra os riscos de acidente.

42. A liquidação da indenização e o procedimento judicial.

43. Dissídios do trabalho. Conceito. Dissídios individuais e coletivos. Dissídios individuais, plúrimos. Dissídios coletivos, econômicos e jurídicos.

44. Necessidade de jurisdição especial. Histórico da legislação brasileira. As experiências de outros países.

45. A Justiça do Trabalho na Constituição da República Federativa do Brasil.

46. Organização da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos órgãos da Justiça do Trabalho. Composição dos Tribunais.

47. A competência normativa da Justiça do Trabalho. Conceito. Limitações decorrentes da legislação ordinária.

48. Processo judiciário do trabalho. Princípios gerais que o informam. Processo dos dissídios individuais. Forma da reclamação. Fases do processo.

49. Processo dos dissídios coletivos. Execução das sentenças normativas.

50. Dos recursos no processo trabalhista.

51. Da execução no processo trabalhista.

52. Conceito de Previdência Social e de Assistência Social. Conceito de Segurança Social. O Seguro Social. Distinção entre o Seguro Social e o privado. Finalidades do Seguro social.

53. Previdência Social no Brasil. Histórico. A Lei Orgânica da Previdência Social. Instituições de Previdência Social. Administração. Custódia da Previdência Social.

54. Beneficiários: segurados e dependentes. As prestações de Previdência Social. Benefícios e serviços.

I.2 — Direito Processual

1. Processo e procedimento. Caráter teórico do processo. Funções do processo civil. Tipos de processo.

2. Elementos da relação processual. Pressupostos processuais.

3. Partes: conceito, capacidade para ser parte e capacidade processual, legitimidade para a causa, representação, assistência e autorização. Litis consórcio. Intervenção de terceiros.

4. Jurisdição e competência. Conceito e divisões. Conflito de jurisdição.

5. A ação processual. Natureza jurídica da ação. Condições da ação.

6. Prazos judiciais.

7. Instância. Conceito. Acidentes no seu curso.

8. Nullidades processuais.

9. Citação, notificação e intimação. Petição inicial. Contesteção. Reconvenção.

10. Despacho saneador.

11. Provas. Documentos. Confissão. Testemunho. Perícia. Indícios e presunções.

12. Audiência de instrução e julgamento. Provisões judiciais. Sentença.

13. Recursos em geral. Noções fundamentais sobre apelação, agravo, carta testemunhal, embargo e revista. Recurso extraordinário. Coisa julgada.

14. Execução. Liquidação de sentença. Penhora. Avaliação. Arrematação. Adjudicação. Remissão. Defesa do executado. Concurso de credores.

15. Processos especiais. Executi-

vo fiscal. Ação de consignação. Ação cominatória. Mandato de segurança. Ações possessórias.

10. Processos acessórios. Medições cautelares ou preventivas, medidas preparatórias.

II.1 — Direito Civil

1. Noção de Direito. Divisões fundamentais. Relações com as demais ciências.

2. Fontes do Direito. Fontes materiais e formais. A lei: noção, requisitos e classificação.

3. Eficácia da lei no tempo; retroatividade e irretroatividade. Eficácia da lei no espaço; noções fundamentais.

4. Interpretação das leis.

5. Pessoa natural e pessoa jurídica. Capacidade. Domicílio.

6. Bens. Conceito e classificação.

7. Fato jurídico. Conceito e espécies.

8. Ato jurídico e negócio jurídico. Defeitos dos atos jurídicos. Efeito, dolo, coação, simulação, fraude a credores. Modalidades dos atos jurídicos. Término e condição.

9. Forma e prova dos atos jurídicos.

10. Prescrição e decadência.

11. Obrigações. Conceito e classificação. Pagamento. Mora. Consignação em pagamento. Da ação em pagamento. Novação. Compensação. Transação. Cessão de créditos. Sub-rogação.

12. Contrato. Conceito, requisitos e classificação. Interpretação do contrato. Distrito.

13. Contratos em espécie. Compra e venda. Doação. Locação de serviços. Empreitada. Depósito. Mandato. Sociedade. Parceria rural.

14. Atos ilícitos.

15. Posse. Noção e teorias.

16. Propriedade. Conceito. Aquisição e perda da propriedade imóvel. Direitos reais de garantia: hipoteca, penhor e interesse.

17. Parentesco natural e civil; afinidade. Efeitos jurídicos do casamento quanto às pessoas e aos bens. Situação jurídica da mulher casada. Filiação legítima e ilegítima.

18. Sucessão legítima. Ordem de convocação hereditária. Direito de representação.

II.2 — Direito Comercial

1. Ato mercantil. Conceito. Classificação dos atos mercantis.

2. Auxiliares do comércio. Generalidades. Contrato de preposição mercantil. Representação comercial.

3. A empresa no Direito Comercial.

4. Sociedade comerciais. Conceito e espécies.

5. Sociedade anônima. Características. Responsabilidade dos sócios.

6. Sociedade de capital e indústria.

7. Títulos de crédito. Características e requisitos da letra de câmbio e da nota promissória.

8. Cheque. Natureza e efeitos da emissão. Endóssio.

9. Falência. Declaração de falência.

10. Efeitos jurídicos da sentença declaratória da falência.

11. Verificação e classificação dos créditos na falência.

12. Concordata preventiva. Caracterização. Efeitos.

III.1 — Direito Constitucional

1. Constituição. Conceito e espécies. Interpretação da Constituição. Natureza das normas constitucionais.

2. A Constituição e as outras fontes formais do Direito. Atos institucionais e complementares. Decretos-leis.

3. Noções de História Constitucional do Brasil. As Constituições do Brasil; características.

4. Organização Federal. Forma de Estado. Forma de Governo. Parlamentarismo e Presidencialismo.

mo.

5. Competência legislativa da União.

6 — Intervenção Federal nos Estados.

7 — Iniciativa, sanção e promulgação das leis.

8. Poder Judiciário Federal e Estadual. Organização, composição e competência. Garantias da magistratura. Controle da constitucionalidade das leis e atos administrativos.

9. Nacionalidade e cidadania. Aquisição e perda.

10 — Direitos e garantias individuais. Princípio da isonomia. Liberdade de reunião, de associação e de profissão.

11 — Liberdade política. Liberdade de pensamento. Liberdade de consciência.

12 — A ordem econômica e social. Direito ao trabalho. O uso social da propriedade.

13 — Preceitos básicos da legislação do trabalho e da Previdência Social. Direito de greve. Liberdade sindical.

III — 2 — Direito Administrativo

1 — A relação jurídica administrativa. Noção. As pessoas administrativas. Conceito e classificação das entidades autárquicas.

2 — Serviço Público. Conceito e caracteres.

3 — Ato administrativo. Conceito e classificação.

4 — Validade dos atos administrativos.

5 — Garantias individuais e ação do poder público. Poder de polícia. Conceito e limites.

6 — Intervenção no domínio econômico. Limitações.

7 — Desapropriação. Natureza jurídica. Necessidade pública utilidade pública. Interesse social.

8 — Trabalho público. Conceito de trabalho humano no Direito Administrativo. Trabalho público e trabalho privado.

9 — Funcionário público. Conceito. Direitos e deveres dos funcionários públicos.

10 — Empresas públicas. Conceito e classificação.

11 — Concessões de serviços públicos. Natureza jurídica.

12 — Leis administrativas pertinentes à Justiça do Trabalho.

O candidato deverá, no ato da inscrição, efetuar o pagamento da quantia de NCR\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) correspondente à taxa de expediente.

O concurso será válido por 2 (dois) anos nos términos do parágrafo 3º, do artigo 654, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 22 de fevereiro de 1967, publicado no "Diário Oficial", da União de 28 de fevereiro de 1967.

Pôrto Alegre, 3 de dezembro de 1969.

Carlos Alberto Barata Silva, presidente do trt. da 4ª região.
(3x3)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Editoral de citação

Pelo presente editorial, fica notificado Amaral Santino da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, do que deverá comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, dentro de cinco dias, à rua Felipe Schmidt, n. 138, nesta Capital, a fim de ter ciência de despacho proferido nos autos do processo n. JCJ-319/69, em que o mesmo contende com Instituto de Pesquisas Sociais Ltda. Dado e passado nessa cidade de Florianópolis, aos

oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Iolanda Bonassis Pauli, Auxiliar Judiciário, PJ-6, o datilografai e eu, Ivone Bonassis Hayárias, Chefe da Secretaria Substituto, lavrei o presente, que vai assinado na forma da lei. Augusto Cesar Seara Guimarães, Juiz do Trabalho Presidente.

(397)

JUIZADO DO INTERIOR

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE LAGES

Editorial de citação

O Doutor Hélio Veiga Magalhães, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma da lei e, etc.

Faz saber a todos quanto o presente editorial de citação virem ou deles conhecimento tiverem que, por este meio cita o sr. Ciro Camargo Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da seguinte petição inicial: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara. União de Bancos Brasileiros S/A., instituição financeira, sucessora do Banco Agrícola Mercantil S/A, por seu procurador infra firmado, ut mandato incluso, vem a V. Excia., propor a presente ação executiva contra Ciro Camargo Ramos, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, para o que expõe e afinal requer o seguinte:

1) Que o suplicado avaliou uma N. Promissória para a suplicante, no valor de cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 5.000,00), importância líquida e certa (doc. j.). 2) Que apesar de vencida, apresentada para pagamento em seu vencimento e em vêzes sucessivas, não satisfiz o suplicado sua obrigação, pelo que propõe contra o mesmo a competente ação executiva, nos termos dos arts. 14 da lei Cambial, combs. com o art. 298 XIII da C. P. Civil. Diante do exposto requer a v. excia., sedigne determinar se expeça contra o suplicado mandado executivo para em 24 horas pagar a referida quantia acrescida de juros vencidos, custas honorários à base de 20% e, não o fazendo, proceder-se-á à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida e acessórios, ficando citado para no prazo legal, contestar a ação e para os demais termos, até final, sob pena de revelia, bem como sua mulher se a penhora incidir em bens imóveis. Protesta por todo o gênero de provas. Dá-se o valor de ... NCR\$ 5.000,00. E. D. Lages, 21 de dezembro de 1968. Pp. Murad Mussi Sobrinho — Advogado. — 1º Despacho — Ciente ontem. A. Com. requeir. Lages, 8.3.1969. (as.) Hélio Veiga Magalhães — Juiz de Direito. 2º Despacho — Ciente hoje. 1) Cite-se, por editorial, com o prazo de 30 dias, publicado uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e três vêzes em um dos jornais da cidade de Lages. 2) — Lages, 10.7.1969. (ass.) Hélio Veiga Magalhães — Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. Assim, sendo, passou-se o presente editorial de citação para Ciro Camargo Ramos, nos termos em que a mesma está redigida e para, querendo, e sob pena de revelia, contestar a ação que lhe é movida no prazo legal. O presente editorial será publicado e afixado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (11.7.1969). Eu, José Moacir Ribeiro, escrivão do Cível o datilografai, subscrevi e assino.

Hélio Veiga Magalhães, Juiz de Direito.

José Moacir Ribeiro, escrivão do Cível.

FÓRUM DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Editorial

Faço saber que pretendem casar-se: Luiz Carlos Moreira e Maria Salete Feliciano. Ele, operário, nascido nesta Capital, solteiro, filho de Antônio Santos Moreira e Hilda de Sousa Moreira. Ela, doméstica, nascida em Criciúma, solteira, filha de Adílio Feliciano e Polucena Maria Serafim.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 12 de janeiro de 1970.

Anália Maria Duarte, oficial em exercício.

(469)

Editorial

Faço saber que pretendem casar-se Altamiro Varella e Dirce Maria Martins. Ele, garçom, nascido em Joacaba neste Estado, solteiro, filho de Francisco Varella e Hortência Alves. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, solteira, filha de Osvaldo Martins e Nair Martins.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 9 de janeiro de 1970.

Anália Maria Duarte, Oficial em exercício.

354

Editorial

Faço saber que pretendem casar-se Rogério Fortunato e Maria Neide Barbosa Alves. Ele, nascido em Florianópolis, domiciliado e residente em Florianópolis, solteiro, filho de Alcebíades Fortunato e Verônica Botelho Fortunato. Ela, nascida em Tubarão, domiciliada e residente em Tubarão, solteira, filha de Antônio José Alves e Iraci Barbosa Alves.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 13 de janeiro de 1970.

Anália Maria Duarte, oficial em exercício.

273

Editorial

Faço saber que pretendem casar-se: Wilson José Bosso e Laci Nunes. Ele engenheiro, nascido em Itapuã Estado de São Paulo solteiro, filho de Luiz Bosso e Amélia de Negri Bosso. Ela, estudante, nascida em Itajaí neste Estado, solteira, filha de Francisco Damasio Nunes e Natalicia da Silva Nunes.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1970.

Anália Maria Duarte, p/oficial em exercício.

(338)

(29)